

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 504, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 989/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.070, de 28 de junho de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 989

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.070, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

EM nº 00536/2023 MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4.911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de 15/08/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM N° 6.070, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1071/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.070, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, que outorga a autorização à Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061295** e o código CRC **88A9F9EF** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI nº 6061295

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

01250.039348/2019-26

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)					
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITÁRIA GRANDE PAJEÚ FM			CNPJ:	26.351.762/0001-26	
Endereço de Sede:	SERRA DO CRUZEIRO 310 SERRA TALHADA, ZONA RURAL					
Município:	SERRA TALHADA			UF:	PE	CEP: 56.920-000
Nome do representante legal:	DANIEL PEREIRA DANTAS					
Endereço eletrônico (e-mail):	danieldantasradio@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	PRAÇA ADRIANA CARLA DE SOUSA, N° 63, VARZEA.					
Município:	SERRA TALHADA			UF:	PE	CEP: 56.916-555

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	SERRA DO CRUZEIRO 310 SERRA TALHADA, ZONA RURAL					
Município:	SERRA TALHADA			UF:	PE	CEP: 56.920-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	07 ° (N/S)	57'	20"		
	Longitude:	38 ° W	19'	00"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
S = 07° 57' 20"
W = 38° 19' 00"

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 18/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 05/08/19, às 14:00 horas
Assinatura: Lionelino

integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DANIEL PEREIRA DANTAS				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	020156200809
RG:	3.157.611	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	881.252.384 - 68
Endereço:	PRAÇA ADRIANA CARLA DE SOUSA, Nº 63, VARZEA.				
Município:	SERRA TALHADA	UF:	PE	CEP:	65.912-555
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LUIS FERREIRA DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	020186590825
RG:	30.022.083	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	471.308.814 - 53
Endereço:	QUADRA 12 LOTE 22, S/Nº, BELA VISTA.				
Município:	SERRA TALHADA	UF:	PE	CEP:	56.900-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ANTONIO JOSÉ BARBOSA NETO				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	020167070825
RG:	2.075.154	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	446.685.114 - 04
Endereço:	AVENIDA CACHOEIRA II, S/Nº, BAIRRO: CACHOEIRA II.				
Município:	SERRA TALHADA	UF:	PE	CEP:	56.900-000
Assinatura:					

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DANIEL PEREIRA DANTAS

CPF
881.252.384-68

MARIA APARECIDA PEREIRA VIANA

CPF
472.059.974-53

MATRÍCULA:

075747 01 55 1987 2 00007 201 0000333 48

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

DANIEL PEREIRA DANTAS, CPF/MF nº 881.252.384-68, MARIA APARECIDA PEREIRA VIANA, CPF/MF nº natural de Serra Talhada-PE, nascido no dia 05 de 472.059.974-53, natural de Petrolina-PE, nascida no dia 12 de dezembro de 1964, filho de PORFIRIO PEREIRA DANTAS e julho de 1966, filha de VICENTE BANDEIRA VIANA e ALICE MARIA DE LOURDES PEREIRA PEREIRA VIANA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTESSO

Três de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

DIA
03

MÊS
11

ANO
1987

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA APARECIDA PEREIRA DANTAS

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Ato registrado no livro B-7, às folhas 201 , sob o nº 333. Data do registro: 03 de novembro de 1987.

Feito Averbação de Divórcio em data de 14/06/2019, por ordem do M.M Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Diógenes Portela, com processo de nº. 0000850-23-2019.8.17.3370, onde a nubente perdeu seu nome de casada, voltando a usar seu nome de solteira, ou seja MARIA APARECIDA PEREIRA VIANA.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Distrito de Bernardo Vieira

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bernardo Vieira, 28 de junho de 2019.

Oficial Registrador
Ivonete Pereira de Oliveira Melo

Ivone Pereira de Oliveira Melo
escrevente

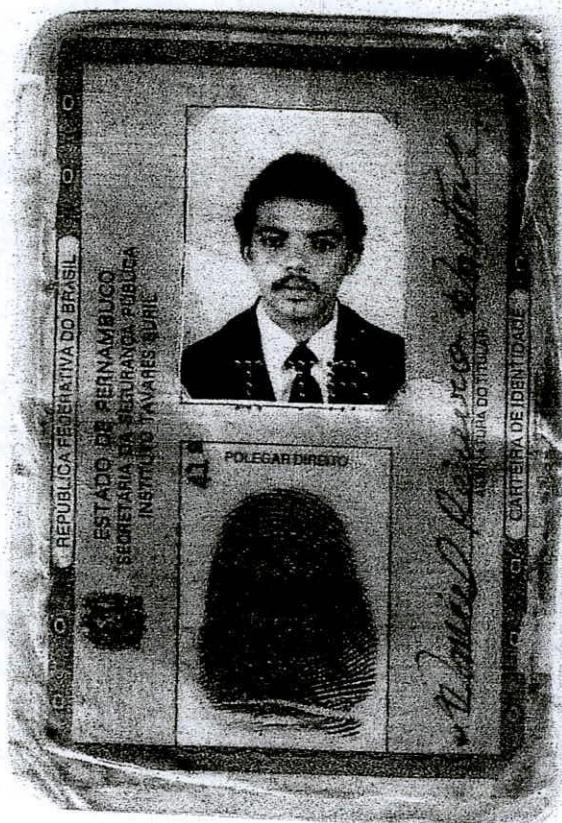
Município/UF
Serra Talhada/PE

Endereço
Rua Isidoro Conrado

Selo: 0075747.PWE04201901.00079

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

arpenpe A 000046254 P





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

LUIS FERREIRA DA SILVA

LUCIMAR MORENO DOS SANTOS

MATRÍCULA:

074716 01 55 1988 2 00028 207 0002627 37

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

LUIS FERREIRA DA SILVA, nacionalidade
brasileira, solteiro, natural de CUBATÃO - SP, nascido
no dia 2 de janeiro de 1967, filho de FRANCISCO
FERREIRA DA SILVA e MARIA GOMES DA
SILVA

LUCIMAR MORENO DOS SANTOS, nacionalidade
brasileira, solteira, natural de SERRA TALHADA - PE,
nascida no dia 27 de abril de 1970, filha de JOSÉ LUIZ
MORENO e RAIMUNDA MORENO DOS SANTOS

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

DIA
29

MÊS
11

ANO
1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

LUCIMAR MORENO DOS SANTOS SILVA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-28, às folhas 207 sob o nº 2627. Data do registro: 29 de novembro de 1988. Não constam averbações à margem do termo.

Nome do ofício
Serviço de Registro Civil 1º Ofício
Oficial registrador
Ana Maria Pereira de Carvalho Rodrigues
Oficial substituta
Marina Mayara Dias da Silva
Município/UF
Serra Talhada
Endereço
Rua Enock Ignácio de Oliveira, 906
Email: cartoriost@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Serra Talhada, 6 de novembro de 2017.

Marina Mayara Dias da Silva
Substituta

“Selo: 0074716.IWS10201701.00246

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.”

Ato gratuito

AAA 424186

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

471.308.814-53

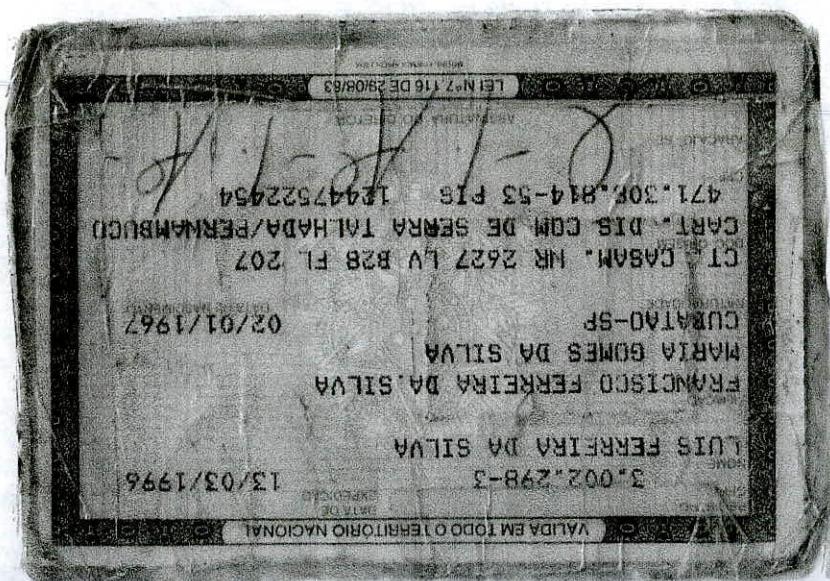
Nome

LUIS FERREIRA DA SILVA

Nascimento

02/01/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Pernambuco

COMARCA DE Serra Talhada

MUNICÍPIO DE Serra Talhada

DISTRITO DE Serra Talhada

Ana Maria Pereira de Carvalho Rodrigues

Escrivão Efetiva do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 5.0549, às fls. 155, do livro n.o 33-B

de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 21 de julho
de 1999, foi feito o casamento de ANTONIO JOSÉ BARBOSA NETO e MARIA
LUCIENE DE SIQUEIRA CASTRO
contraído perante o Juiz de Direito Dr. Clóvis Silva Mendes
e as testemunhas as constantes no termo

Ele, nascido Serra Talhada=PE

aos 24 de julho de 1967

profissão agricultor, residente e domiciliado

Serra Talhada=PE, filho de

José Barbosa Sobrinho e Maria do Carmo Alves de Souza, naturais
deste Estado, ele residente Fz:Lagoa Nova, ela (falecida)

Ela, nascida Serra Talhada=PE

aos 17 de setembro de 1972

profissão professora, residente e domiciliada

Perímetro Irrigado Cachoeira II, neste Município, filha de

Manoel Zome de Castro e Maria José de Siqueira Castro, naturais
deste Estado, residentes neste Município

a qual passou assinar-se MARTA LUCIENE DE SIQUEIRA CASTRO BARBOSA

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1,2 e 4 e 5 do Código Civil.

Observações: realizado aos 21 de julho de 1999, pelo regime de
comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.
Serra Talhada

21 de julho de 1999.



Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSC. CULT. E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)	Código de Recolhimento	18822-0
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Número de Referência	001
	Competência	07/2019
	Vencimento	08/07/2019
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.351.762/0001-26
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN0DB816687A9DFE6528DBFACA35EC0B6A]		

899000000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20421221933-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	001
	Competência	07/2019
	Vencimento	08/07/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSC. CULT. E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.351.762/0001-26
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN0DB816687A9DFE6528DBFACA35EC0B6A]		

899000000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20421221933-8



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.42.11
2048602048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TRANSMISAT M D S LTDA ME
AGENCIA: 2048-6 CONTA: 35.492-9
EFETUADO POR: AFONSO TELES

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3
95523161882-9 20421221933-8

Data do pagamento	05/07/2019
NRO de Referencia	1
Competencia MM/AAAA	07/2019
Data de Vencimento	08/07/2019
CNPJ	26351762/0001-26
Valor Principal	100,00
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00

DOCUMENTO: 070502
AUTENTICACAO SISBB:
7.FAC.487.44A.29F.CB9

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA
(ASPOSE)**

ESTATUTO

**SEDE: BR 232, KM 420, RESIDENCIAL VANETE ALMEIDA CEP: 56.900 - 000.
SERRA TALHADA – PE.**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A (o) Associação Cultural e Social Ponta da Serra, doravante denominada ASPOSE, é uma Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de Moradores e Representantes de Entidades da Comunidade atendida, para fins não Econômicos, no Município de Serra Talhada, Estado do Pernambuco, com Sede na BR 232, KM 420, Residencial Vanete Almeida CEP: 56.900-000 Serra Talhada – PE.

Parágrafo Único - A (o) ASPOSE utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Grande Pajeú FM" e reger-se-á pelas disposições desse Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A (o) Associação Cultural e Social Ponta da Serra, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura, e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação de profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;

II - Respeitar e atender aos seguintes Princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas, jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;



Rijo Alves de Queiroz
OAB-PE 465-B
CPF: 381.350.517-00

- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológica-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como, qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiários;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A Receita da Associação Cultural e Social Ponta da Serra será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º A ASPOSE será composta pelas seguintes categorias de Associados:

- I - Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou efetivos

Pio Alves de Queiroz
OAB/PE 465-B
CPF: 361.350.517-00

III - Honorários

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Garantir o Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como, nas eleições. E para as pessoas físicas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art.12º;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art.9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-lo à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

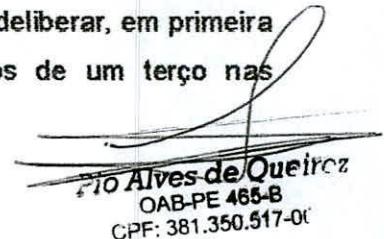
III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASPOSE:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASPOSE, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia Vinte e Dois do mês de Setembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.


Rivaldo Alves de Queiroz
OAB-PE 465-B
CPF: 381.350.517-00

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASPOSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitoras, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

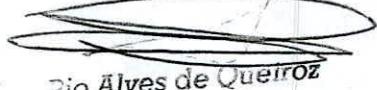
Art.12 – A ASPOSE, será Administrada pelas seguintes Diretorias (que é o órgão executivo e administrativo), composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos pelos associados da ASPOSE em Assembléia Geral, conforme o artigo 11 do Presente Estatuto, para um mandato no máximo de quatro anos, permitida somente UMA reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASPOSE. Poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 - São atribuições:

- I) Da Diretoria:
 - a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
 - b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - c) Representar a ASPOSE em atos públicos ou internos.
 - d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASPOSE.
 - e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
 - f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.


Pio Alves de Queiroz
OAB-PE 465-B
CPF: 381.350.511-00

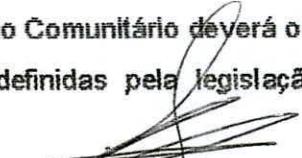
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a Comunidade e Entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada Dirigente:

- a) Ao Presidente (Diretor) compete: Representar a ASPOSE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: Gerir atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ASPOSE, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, em conformidade com o artigo 15 deste Estatuto, para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, deste que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão



Dr. Alves de Queiroz
OAB-PE 465-B
CPF: 381.350.517-00

comunitária, devendo periodicamente elaborar resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASPOSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.



Fábio Alves de Queiroz
OAB-PE 465-B
CPF: 381.350.517-00

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASPOSE ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelos associados que se achar prejudicado.

Art.21- O Presente Estatuto foi aprovado na AG de 22 de Setembro de 2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passa.

SERRA TALHADA - PE, 22 DE SETEMBRO DE 2016.



Pio Alves de Queiroz
OAB-PE 466-B
CPF: 381.350.517-00

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE).

“RÁDIO COMUNITÁRIA GRANDE PAJEÚ FM”

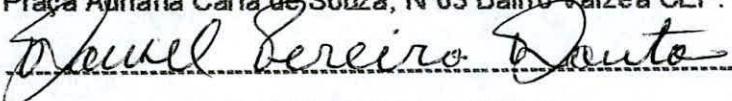
**BR 232, KM420, RESIDENCIAL VANETE ALMEIDA CEP: 56.900-000
SERRA TALHADA – PERNAMBUCO.**

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Geral: DANIEL PEREIRA DANTAS

CPF: 881.252.384 - 68 RG: 3.157.611 SSP-EI

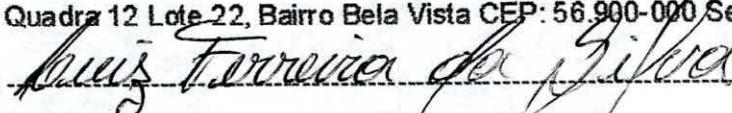
Endereço: Praça Adriana Carla de Souza, Nº63 Bairro Várzea CEP: 56.912-555 Serra Talhada – PE.

Assinatura: 

Diretor Administrativo: LUIZ FERREIRA DA SILVA

CPF: 471.308.814 - 53 RG: 30.022.083 SDS-SE

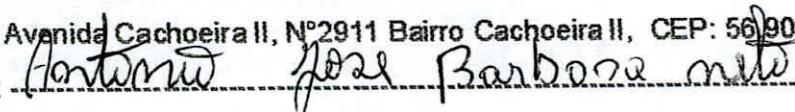
Endereço: Quadra 12 Lote 22, Bairro Bela Vista CEP: 56.900-000 Serra Talhada – PE.

Assinatura: 

Diretor de Operações: ANTONIO JOSÉ BARBOSA NETO

CPF: 446.685.114 - 04 RG: 2.075.154 SSP-SP

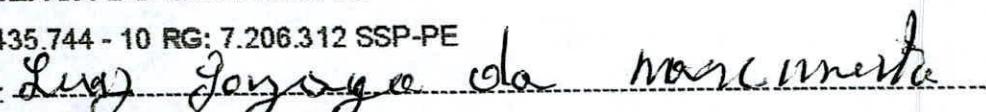
Endereço: Avenida Cachoeira II, Nº2911 Bairro Cachoeira II, CEP: 56.900-000 Serra Talhada – PE.

Assinatura: 

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

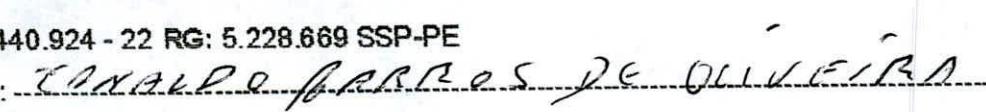
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO

CPF: 057.435.744 - 10 RG: 7.206.312 SSP-PE

Assinatura: 

EDINALDO BARROS DE OLIVEIRA

CPF: 024.440.924 - 22 RG: 5.228.669 SSP-PE

Assinatura: 

JOSÉ EDVANILSON DE LIMA

CPF: 419.788.204 - 10 RG: 2.652.826 SSP-PE

Assinatura: 


Pio Alves de Queiroz
OAB-PE 465-B
CPF: 381.350.517-00

MA NOEL GREGÓRIO DOS SANTOS

CPF: 220.694.964 - 49 RG: 1.574.478 SSP-PE

Assinatura: manoel gurgel dos santos

WEBSON KLEITON FEITOSA DA SILVA

CPF: 087.899.454 - 84 RG: 8.239.432 SSP-PE

Assinatura: Wilson Kleber do Nascimento

DANIEL PEREIRA DANTAS JÚNIOR

CPF: 070.594.464 - 60 RG: 7.651.351 SSP-PE

Assinatura: Daniel Henrique Barker junior

ELIAS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 021.768.384-32 RG: 5.314.545 SSP-PE

Assinatura: José Antônio M

MARIA APARECIDA PEREIRA VIANA

CPF: 472.059.974 - 53 RG: 3.459.110 SSP-PE

ABARECIDA MARIA DOS SANTOS

APARECIDA MARIA DOS SANTOS

CPF: 268.295.214-15 RG: 2.541.781 SSP-PE

Assinatura: Maria de Lurdes Pereira

MARIA DE LURDES PEREIRA

CPF: 584.624.064 - 04 RG: 3.414.050 SSP-PE

Assinatura:

DANIELLE EMILAYNE PEREIRA DANTAS

CPF: 109.899.534 - 16 RG: 9.133.174 SSP-PE

Assinatura: Maria Neuza da Silva

MARIA REZENDE DA SILVA

CPF: 633.034.102-12 RG: 0.002.369.331-4 E

FRANCILIDE MARIA DANTAS DA SILVA

08E: 254 000-124 - 04 PG: 2 370 701 GGP DE

Königliche

Assinatura: _____

Ata da Assembléia Geral de Constituição, Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição da Diretoria da Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE).

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezesseis, convocados sob edital, reuniram-se na sede da Associação Cultural e Social Ponta da Serra, localizada na BR 232, KM 420, Residencial Vanete Almeida CEP: 56.900-000 Serra Talhada - PE as pessoas abaixo assinadas, Representantes de Entidades civis sem fins lucrativos, populares, de cooperativas e outras pessoas interessadas em fundar uma Associação, com o objetivo de EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, Aprovar o Estatuto, Eleger a Diretoria. Os trabalhos foram abertos pontualmente às Vinte Horas, quando a coordenação provisória do movimento fez a leitura da pauta, abriram-se as discussões sobre "Radio Comunitária" e a sua importância para o Desenvolvimento das Comunidades, difundindo idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais. Prosseguindo com as idéias expostas, foi aprovada por unanimidade a criação da Associação Cultural e Social Ponta da Serra doravante, denominado ASPOSE. Em ato continuo foi aprovado também por unanimidade, o Estatuto da Entidade e a criação da Rádio com o nome fantasia "Radio Comunitária GRANDE PAJEÚ FM". Na sequência foi eleita através de votação direta e secreta por maioria simples dos votos, a Diretoria Executiva, sendo eleitos os seguintes nomes: Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas; CPF: 881.252.384-68 RG: 3.157.611 SSP-PE; Diretor Administrativo: Luiz Ferreira da Silva CPF: 471.308.814 - 53 RG: 30.022.083 SDS-SE; Diretor de Operações: Antonio José Barbosa Neto; CPF: 446.685.114 - 04 RG: 2.075.154 SSP-SP. Na sequência, foi solenemente dado posse a Diretoria Executiva para um mandato de Quatro anos. Em seguida foi colocada em conformidade com o Estatuto da ASPOSE, que terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade de Serra Talhada no Município de Serra Talhada - PE. Definiu-se que a Diretoria, entrará em exercício quando a Entidade adquirir Personalidade Jurídica. Como nada mais havia para ser tratado, eu Antonio José Barbosa Neto Diretor de Operações e na Qualidade de Secretario, lavrei a presente ata, que foi lida e achada, conforme foi assinada por mim e os demais presentes.

* Daniel Pereira Dantas
* Luiz Ferreira da Silva
* Antonio Jose Barbosa Neto
* Daniel Emilayse Pereira Dantas

Pio Alves de Queiroz
OAB-PE 465-B
CPF: 381.350.617-00

* José Edvalson de Souza
 * Maria Aparecida Pereira Viana
 * Daniel Queiroz Dantas Júnior
 * Webmo Kleiton de Souza
 * São Silviano dos Santos
 * M. Neuzenir dos Santos
 * Monael O. da Silva
 * Francisco Mariano Dantas Silveira
 * ~~Maria Silviano~~
 * ~~Edvaldo Ferros de Oliveira~~
 * ~~Aparecida Maria dos Santos~~
 * ~~Monael Yrigarcia dos Santos~~

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro do Imóvel, Títulos e Documentos e Peça Jurídica
Rua Irmã Luiza Rocha, 343 - Nra. Sra. da Penha - CEP: 56903-650
Fone: (87) 3831-3858 / 99968-9757 - Email: cartoriooficio.serratalhada.pe@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização
Selo Eletrônico: 0074815.HKI08201502.01341

Protocolo: 518	Folha: 118 - F	Registro: 1227
Livro: A-7	/118 - V	Data Registro: 07/10/2016 09:49:27
TSNR: 9,32	FERC: 4,66	Emolumentos: 41,95
Valor Total: 55,93		

Assinatura

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina

Consulta autenticidade em: www.tpe.jus.br/seletodigital

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 Rua Irmã Luiza Rocha Nº 349
 Nossa Senhora da Penha
 CEP: 56.903-650
 CNPJ: 03.973.188/0001-42

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Ata Nº 1030-S-AS-1 de 23/10/2016


 Pio Alves de Queiroz
 OAB-PE 465-B
 CPF: 381.350.517-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CNPJ: 26.351.762/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:59 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **AADA.6D0A.B198.534E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
ADAURO CARVALHO PRODUTOS FARMAC LTDA
R ENOCK I DE OLIVEIRA N 652
TERM.NET-ISO 060108658 DATA 25/06/2019
DATA DA TRANSACAO: 25/06/2019
HORA DE BRASILIA: 10:31

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

AGENTE ARRECAD: 237 BANCO BRADESCO S/A
CODIGO DE BARRAS:
856100000001 00000153920
41263517620 00113456357

DATA DO PAGAMENTO: 25/06/2019
PERÍODO DE APURACAO: 22/12/2016
NUMERO DO CNPJ: 26.351.762/0001-26
CODIGO DE RECEITA: 134-5
DATA DO VENCIMENTO: 23/07/2019
VALOR TOTAL: 100,00

AUTENTICACAO BANCARIA: 003109279112

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE
CONJUNTO CORAT/COTEC NO. 001 DE
23.03.2008

ESTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVE SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO A RECEITA
FEDERAL, QUANDO SOLICITADO.

AGENCIA REL: 0586 - SERRA TALHADA
PACB : 076 - FARMACIA TUPAN
NSU:003109279112 AUTENTICACAO:558799

DIVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU REDE: 056429 HORA REDE: 10:31:47

MINISTÉRIO DA FAZENDA	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	22/12/2016
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	26.351.762/0001-26
Documento de Arrecadação de Receitas Federais	04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
DARF	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPO)	06 DATA DE VENCIMENTO	23/07/2019
Domicílio tributário do contribuinte: SERRA TALHADA	07 VALOR DO PRINCIPAL	100,00
NÃO RECEBER COM RASURAS	08 VALOR DA MULTA	0,00
Auto Atendimento .2577 - opção 2 - DLL versão 1.4	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL- 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	100,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Nome Empresarial/Ente Federativo: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
Órgão/Município: 04.10.2.06 / 2577

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:

Nome da Unidade Gestora:

Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: OUT Ano: 2016
Prazo Final Entrega: 21/12/2016

Nº de meses em atraso: 31
Data Entrega: 21/06/2019

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário

Valores em Reais

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração
(montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):

0,00

Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:

Valor da multa por atraso na entrega da declaração:

Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):

200,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: RAFAEL CASIMIRO ROCHA

Matrícula Sipe/Siape: 01488438

Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL

Local: CARUARU

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345

Período de Apuração: 22/12/2016

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Data de Vencimento: 23/07/2019

Valor: 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 34.12.90.06.47-04

Nº da Notificação de Lançamento: 19.47.30.10.42.62-34

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Mês/Ano: OUT 2016

Dados Iniciais

Período: 07/10/2016 a 31/10/2016

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ teve sua inscrição no CNPJ efetivada ou entrou em atividade no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)

Logradouro: ST BR 232 KM 420

NÚMERO: S/N

Complemento:

Bairro/Distrito: RESID VABETE ALMEIDA

Município: SERRA TALHADA

UF: PE

CEP: 56920-000 Telefone: (87) 999387074

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico:

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Mês/Ano: OUT 2016

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 7 de outubro de 2016 até 31 de outubro de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 19.47.30.10.42.62-34 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DANIEL PEREIRA DANTAS

CPF: 881.252.384-68

Telefone: (87) 999387074

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
34.12.90.06.47-04**

Devolução recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/06/2019 às 14:12:56

0132697384

Versão: 1.00

34.12.90.06.47

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 26.351.762/0001-26 OUT/2016

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: DANIEL PEREIRA DANTAS

CPF: 881.252.384-68

Telefone: (87) 999387074 Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: DANIEL PEREIRA DANTAS

CPF: 881.252.384-68

Inscrição no CRC: UF:

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Assoc. Mamel Santos</i>		
Endereço:	Rua 10. Bom Jesus		
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	<i>Maria Salete da Silva Santos</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra. (ASPOSE) CNPJ nº 26.351.762/0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Salete da Silva Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

22/07/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.448.961/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MANOEL SANTOS			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R DEZ		NÚMERO 781	COMPLEMENTO
CEP 56.906-150	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 3831-1074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ata de fundação, eleição e posse da diretoria executiva da
 Associação Manoel Santos. Dos 18 dias do mês de Agosto do
 ano de dois mil e quinze, na rua dez numero 265 no bairro
 do Alto do bom jesus. Reunião-se a comunidade com o
 objetivo de fundar uma entidade sem fins lucrativos de-
 nominada Associação. Os trâmites encerraram-se as du-
 zesseis horas sob a coordenação do senhor Wanderson
 Queiraz representante do conselho municipal de desenvolvi-
 mento rural e urbano sustentável que nomeou a Senhora
 Mônica Lopes para secretárias os Trâmites. O mesmo Ara-
 dicou o convite e falou sobre a importância de fundar
 este entidade nesse bairro e falou que o conselho está a
 disposição para apoiá-la, votando a proposta de nome da
 Associação pela senhora Salete Santos em homenagem ao
 saudoso Manoel Santos. Dando continuidade aos Trâmites
 o mesmo concedeu tempo para que fossem indicado nome
 para compor a chapa da diretoria sendo indicado os segu-
 ntes nomes: Presidente: Salete da Silva Santos, Vice-Presidente:
 Maria da Penha deniz Sella, Secretária: Mônica Lopes de Lima
 Segunda Secretaria: Maria Vanda de Vasconcelos, Tesouraria: Atilira
 Amanda Gomes da Silva, Suplente da tesouraria: Jamaina de Lima
 Deniz, Primeiro conselho fiscal: Ana Alice Almeida Peixoto, Segundo
 conselho fiscal: Rosa Rodrigues da Silva Deniz, Terceiro con-
 selho fiscal: Maria Lucia Pereira Sergio e suplentes: Ana Carolina
 Jardim da Silva, Ivaneti Alves de Souza e Andréia Muniz
 da Silva. Após indicações dos nomes ficou a chapa única a
 mesma foi submetida a votação sendo aprovada unani-
 midade por todo na assembleia. Após a eleição e procla-
 mado os eleitos ficou assim constituída a diretoria executi-
 va, da Associação Manoel Santos para um mandato de dois
 anos. Presidente: Maria Salete da Silva Santos CPF: 844.010.
 284-49 RG: 3.273.849 SDS PE, Vice-Presidente: Maria da Penha
 Deniz Silva CPF: 844.031.444-20 RG: 7.538.536 SDS PE, Secretaria:

rica: Mônica Lopes da Lima CPF 100.673.354-03 RG 8.784.213
SDS PG, Suplente de Secretaria: Maria Vanda do Nascimento
CPF 033.293.794-06 RG 5928848 SSP PG, Tesouraria: Adelina
Amanda Gomes da Silva CPF 126.096.134-66 RG 8.816.660
SDS PG, Suplente de Tesouraria: Janaina da Lima Deniz CPF
108.725.164-82 RG 9.787.889 SDS PG, Primeiro conselho fiscal:
Ana Alice Andrade Peixoto CPF 028.039.374-17 RG 5.614.493
SDS PG, Segundo conselho fiscal: Rosa Rodriguez da Silva
Deniz CPF 008.350.514-80 RG 5936967 SSP PG, Terceiro conse-
lho fiscal: Maria Lucia Pereira Sergio CPF 035.067.264-31
RG 5.833.510 SDS PG, Suplentes: Ana Carvalho Medeiros da
Silva (CPF 010), RG 9.375.105 SDS PG, Flávia Alves da Seza
CPF 935.804.524-87, RG 6851040 SSP PG e Andreia Benzez
da Silva CPF 095.835.824-92, RG 8.290.348 SDS PG. Toda di-
retria elita tomou posse de imediato. Os senhores Emanoel pas-
sou a palavra para a presidente elita rende a mesma agra-
dial, os todos os votos de confiança e comprometem-se em
trabalhar juntamente com sua diretoria para o desenvolvimen-
to da comunidade. Dando continuidade aos trabalhos a presi-
dente elita fez a leitura do estatuto social da associação
Emanuel Santos, em seguida foi submetido a aprovação e
votação juntamente com a proposta do nome da associação
Amenagias e Sandro Emanuel Santos. Após aprovação os
mesmos foram submetidos a votação ficando aprovado
por unanimidade o estatuto social e a associação denominada
Associação Emanuel Santos. Na reunião mais tarde
a presidente avisou que as reuniões mensais se-
ravam no segundo domingo de cada mês e declarou encadri-
va Assembleia e em Mônica Lopes da Lima laurei a pre-
senté está que vai assinada por mim pela presidente e
todas as sócias fundadoras.

1- Mônica Lopes da Lima

2- Maria Salati da Silva Santos

- 3- Evans
- 4- Ivonete de Souza da Silva
- 5- Ivonete Francisca dos Santos
- 6- Janaina de Bima Diniz.
- 7- Bragu Scopas da Silva Lima
- 8- Dayane Caroline Ferreira
- 9- Maria Lucia Pereira Sergio
- 10- Williane Mexally da Silva Amorim
- 11- Autelma Amanda Gomes da Silva
- 12- Ana Alice Almino Pagli
- 13- Angela - Maria - Pagli -
- 14- Andrei menzes da Silva
- 15- Rorizo Robiglio Silva Diniz
- 16- Maria da Penha Diniz
- 17- Josefa Carlos dos Santos.
- 18- Isma mayanne de So. Silva
- 19- Maria Goncalo Lima e S. C.
- 20- Mo Selma de Lemos Silva
- 21- Ivonete Alves de Souza
- 22- Edilene Vieira Leite
- 23- Cleonice Vieira albuquerque
- 24- Izaura noiva Rodrigues mariz
- 25- Josicleide Pereira de Souza
- 26- CMG Flonda do crocamento
- 27- Maria Helena da Silva
- 28-
- 29-

30 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa.Sra.da Penha - CEP: 56903-650

Fone: (87) 3831-3858 / 99996-9757 - E-mail: cartorio.oficio.serratalhada_pe@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.AZ08201502.00073

Protocolo: 320

Livro: A-6

TSNR: 8,44

Valor Total: 50,63

Folha: 26 - V / Registro: 1053

26 - V Data Registro: 22/09/2015 14:25:03

FERC: 4,23

Emolumentos: 37,96

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Ato Nº 1058-B-AS.T,de 29/10/2014

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Rua Irmã Luiza Rocha Nº 349
Nossa Senhora da Penha
CEP: 56.903-650
CNPJ: 03.973.188/0001-42

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Assoc. dos Artistas de S. Talhado (AAST)</i>		
Endereço:	<i>Rua do Cruzeiro, Boiçucanga</i>	CNPJ:	<i>19.054.310.0001-66</i>
Município:	<i>S. Talhado</i>	UF:	<i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>José Humberto Lima de Vasconcelos</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da *Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOS)* CNPJ nº *26.351.762/0001-26* (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Humberto Lima de Vasconcelos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

22/07/19 Serra Talhado PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FPAS 523


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.054.310/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2012	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SERRA TALHADA (AAST)				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO R DO CRUZEIRO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO		
CEP 56.906-020	BAIRRO/DISTRITO BORBOREMA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE	A3
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/09/2013 às 09:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PE, 28 de maio de 2013 (vinte e oito de maio de 2013 mil e treze), pre-
sentes:

- José Humberto Lima de Vasconcelos
- Givaldo Barreto do Nascimento
- Francisco de Assis Bezerra
- Juarez Rosa de Lima.

- Júlio Ribeiro Dantas

- Francisco de Oliveira dos Nogueiras

Ala da 1ª (primeira) reunião, reunião extraordinária de 2013 (two
mil e treze) da associação dos artistas de Serra Talhada - aest (es-
paco artista e artigas), que foi realizada na casa da cida-
dania, no bairro da borborema em Serra Talhada - PE, onde
teve o seu inicio às (10H) dez horas da manhã, com a pre-
sença de mais de dois terços (2/3) dos seus associados. Que h.
vieram, vez, voz e voto e elegeram a nova direção da cuja as-
sociação. Na oportunidade ouviu-se a fala da associação em
sua expectativa para os dois (02) anos da nova direção, onde pe-
de empenho de todos para a realização dos objetivos. A elei-
ção desenvolve-se com tranquilidade onde o espírito democrático
fortalece a decisão. A nova direção é reconduzida com apenas
uma mudança na sua secretaria onde a 1ª (primeira) é substi-
tuída pelo 2º (segundo), quer dizer que: Maria das Graças Silva é
substituída por Juarez Rosa de Lima, ficando os demais em
suas funções ou cargos. Observando que o segundo secretário (2º se-
cretário) passa a ser o Sr. Cícero Romão dos Santos com o RG
de número 7134030 - SSPPE e o CPF de número 054.999.534-
06. Assim dessa maneira, nessa reunião extraordinária em
Assembleia Geral determina-se que a direção para o pró-
ximo biênio será composta da seguinte ordem. Presidente:
José Humberto Lima de Vasconcelos inscrito no RG nº 7.284-
557 - SSPPE / CPF nº 099.789.684-15; Vice-presidente Francisco
de Assis Bezerra inscrito no RG nº 4.748, ou melhor com
o número 4.735068 e o CPF com o número 748.261

Anna maria Pereira da Silva.

• ~~Helciano Colixto de Souza~~

• José Tomaz da Silva

• ~~Gonçalo Góes de Lima~~

• Anna Maria do Nascimento

• Roman Gomes da Silva.

• Leonide Maria da Silva Gomes.

• Anderson Munato de Lima

• ~~Ronaldo de Souza Lima~~

• ~~Anderson Patrício da Silva~~

• Círio de Marambaia

• ~~Francisco Lúcio do Nascimento Souza~~

• José Geraldo Munato da Silva

• ~~Orizon Lima~~

• LENNO DA BEIRA - Heloé Batista e seu filho

• MANOEL ROSA DO LIMA

• ~~GILSON A O ROGER e Adriano~~

• ~~Djalma Pereira Lima~~

• Maria das Graças Silva

• Valéria nomata dos Santos

• Filho Norberto dos Santos

• Marcos Geraldo dos Santos Castro

• KIMES Froneri de Souza Lima

• Guy Aquino de Castro Neto

• ~~Gloria de Souza~~

• Marcos Américo Soqueira

• ~~Márcia Soárez da Silva~~

• ~~Geórgio Ferreira de Souza~~

• ~~Cílio José de Souza~~

• Maria Aparecida Sales de Lima

• Cecília de Souza Neto

• Ma dos Carmos Pereira de Lima

• ~~Domingos Soárez de S. Neto~~

• ~~Edvaldo Carneirinho~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ONG. Aliança Santa Rita		
Endereço:	Fazenda Desterro	CNPJ:	28.142.339.0001/94.
Município:	Terra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	Francisco Alves de Souza		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra. (ASPOSE) CNPJ nº 26.351.762/0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Alves de Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/04/19 Terra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA ONG AVANÇA SANTA RITA
CNPJ: 28.172.339/0001-94

As 12 h do dia 02 (dois) do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove) reuniram-se os associados da Associação ONG Avança Santa Rita que assinam a presente, na Fazenda Desterro, Sn, zona rural, nesta cidade de Serra Talhada de/PE, com a finalidade específica de dar posse aos membros da Diretoria, e Conselho Fiscal, o presidente iniciou a sessão Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. **DIRETORIA:** Presidente: Francisco Alves de Sousa, brasileiro, agricultor, casado, RG: 2.792.709 SDS/PE, CPF: 440.593.534-34 residentes na Fazenda Desterro; Vice presidente: José Agrinério de Lima, brasileiro, agricultor, casado, RG: 3.514.077 SDS/PE, CPF: 024.713.184-95 residentes no Assentamento Cachoeira; 1º Secretária: Janaina Pereira Vanderlei Mourato, brasileira, agricultora, casada, RG: 6.243.391 SSP/PE, CPF: 012.410.734-65 residentes na Fazenda Desterro; 2º Secretária: Elisângela Bezerra de Souza, brasileira, agricultora, amasiada, RG: 8.810.164 SDS/PE, CPF: 103.432.934-04 residentes na Fazenda Desterro, 1º Tesoureiro: Valdemir Manoel Mourato, brasileiro, agricultor, casado, RG: 5.119.054 SSP/PE, CPF: 018.533.444-00 residente na Fazenda Desterro; 2º Tesoureiro: Solange Alexandre de Oliveira, brasileira, agricultora, casada, RG: 5.957.567 SSP/PE, CPF: 019.002.154-38 residentes no Assentamento Cachoeira para Conselho Fiscal Membros Efetivos 1º José Nildo Limeira da Silva, brasileiro, agricultor, casado, RG: 6.226.066 SSP/PE, CPF: 012.306.994-73 residentes no Assentamento Santa Rita; 2º Maria Aparecida Vicente Vieira, brasileira, agricultora, casada, RG: 7.765.644 SDS/PE, CPF: 070.539.204-02 residentes no Assentamento Santa Rita; 3º Eliane Bezerra de Souza Alves, brasileira, agricultora, casada, RG: 7.651.879 SDS/PE, CPF: 067.762.124-81 residentes na Fazenda Desterro, os eleitos tomaram posse neste ato para um mandato de 06/06/2019. A 02/06/2021. Não havendo mais nada a tratar no momento foi encerrada esta sessão solene de posse, que segue assinada por todos os empossados.

Francisco
Agrinério
Janaina
Elisângela

Valdemir
Solange

José naldo
maria
Eliane

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de FRANCISCO ALVES DE SOUSA. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.ZBF05201902.01203 12/06/2019 09:35:23
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

DIRETORIA

Francisco Alves de Souza
FRANCISCO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE

José AGRINERIO de Lima
JOSÉ AGRINERIO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

Anaina Pereira Vanderlei Mourato

ANAINA PEREIRA VANDERLEI MOURATO

1^a SECRETARIA

Elisângela Bezerra de Souza

ELISÂNGELA BEZERRA DE SOUZA

2^a SECRETARIA

Valdemir Manoel Mourato

VALDEMIR MANOEL MOURATO

1^a TESOUREIRO

Solange Alexandre de Oliveira

SOLANGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA

2^a TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS

José Nildo Limeira da Silva

JOSE NILDO LIMEIRA DA SILVA

Maria Aparecida Vicente Vieira

MARIA APARECIDA VICENTE VIEIRA

Eliane Bezerra de Souza Alves

ELIANE BEZERRA DE SOUZA ALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE

Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA

Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de SOLANGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.XVA05201902.02519 12/06/2019 09:41:08

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE

Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA

Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de MARIA APARECIDA VICENTE VIEIRA. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.MVJ05201902.02523 12/06/2019 09:42:20

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de JOSE AGRINERIO DE LIMA. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.NGZ05201902.01209 12/06/2019 09:36:10
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de JANAÍNA PEREIRA VANDERLEI MOURATO. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.DHJ05201902.01213 12/06/2019 09:37:07
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de ELISÂNGELA BEZERRA DE SOUZA. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.PCQ05201902.02513 12/06/2019 09:38:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de VALDEMIR MANOEL MOURATO. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.SXF05201902.02517 12/06/2019 09:40:10
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

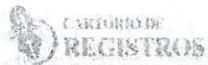
Reconheço a Firma de JOSE NILDO LIMEIRA DA SILVA. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.QQS05201902.02521 12/06/2019 09:41:34
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de EDIANE BEZERRA DE SOUZA ALVES. Dou Fé. Serra Talhada - PE. Em Teste^o() da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-Substituta. Emol-R\$ 3,39. TSNR-R\$ 0,80. FERC-R\$ 0,40. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,20.

Selo: 0074872.JTK05201902.02525 12/06/2019 09:43:08
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital



CARTÓRIO DE
REGISTROS

Rua Major Ferreira de Oliveira, 267 - Centro - São Luís/MA - Brasil
Fone: (98) 3234-4000 - E-mail: crtd@justica.ma.gov.br

Titular: Diogo Barba L. Silva

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.UKB10201802.02603

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS. Protocolo nº 1.047. Averbado à margem do registro nº 1381 Livro: A-11 Folha: 283/285 Data do registro 03.07.2019. TSNR: 19.79 | FERM: RS 0,98 | FUNSEG: RS 1,98 | FERC: RS 9,90 | ISS: RS 4,95 | Emol: RS 84,11

Leticia Soraia da Silva Nascimento Dias
Leticia Soraia da Silva Nascimento Dias
Escrevente



*Leticia Soraia da Silva N. Dias
Escrevente Autorizadora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL
FICHA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

REQUERENTE:

ONG AVANCA SANTA RITA

CPF:

452.679.794-49

CNPJ:

FONE:

(87)99619-3031

CELULAR:

ENDERECO:

FAZENDA DESTERRO

Nº

BAIRRO:

ZONA RURAL

COD.SERVIÇO:

1

SOLICITAÇÃO EM

87

5 julho, 2019

RETORNAR EM:

4 agosto, 2019

RECEBIDO POR:

LEILA

contato: (87) 3831-1156 / arrecada@serratalhada.pe.gov.br

Nº PROTOCOLO: 2217/2019

CONTRIBUINTE SOLICITA
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

Leila

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>ASSOC. Rural dos Agric. da Faz. Alegre e Adjacências</i>		
Endereço:	<i>Faz. Alegre e Adjacências</i>	CNPJ:	<i>05808352000191</i>
Município:	<i>Serra Talhada</i>	UF:	<i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>Ailton José da Silva</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTO DA SERRA (CASPOSE)*, CNPJ nº 26-351-762-0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ailton José da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/04/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.808.352/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES DA FAZENDA ALEGRE E ADJACENCIAS.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ ALEGRE E ADJACENCIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.903-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE	TELEFONE	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		

1.64 Dta da reunião ordinária da Associação dos Arquitetos
da Chapada Alegre e Adjacências, realizada no dia
30 de de 2018 a qual foi iniciada às 10:00 horas

25/4/55 em sede da associação onde se reuniram os sócios
(an) com o objetivo de eleger a nova diretoria, onde

15/4/38 teve chapa única que foi votada por aclamação de
 todos presentes ficando composta assim a nova diretoria
Presidente : Milton José da Silva, casado, brasileiro,

RG: 256.044.513 SSP/SP e CPF: 748.234.924-19

4/98 Vice presidente : Paulo Saturino dos Santos, casado, brasileiro
RG: 9.833.217 SDS/PE e CPF: 600.143.504-91

1ª Secretaria : Fabiana Rita dos Santos, solteira, brasileira
RG: 7.806.359 SDS/PE e CPF: 101.446.304-09

2º Secretaria : Ellen Kenne Furtado de Oliveira, solteira, brasileira
RG: 9.312.217 SDS/PE e CPF: 112.624.274-36

3º Tesoureiro : Antônio Túlio Furtado, casado, brasileiro,
RG: 1.624.388 SSP/PC e CPF: 303.562.884-04

2º Tesoureiro : Antônio Pereira dos Santos, casado, brasileiro
RG: 3.492.349 SSP/PC e CPF: 146.786.834-53

1º Conselheiro fiscal : Luiz Antônio de Souza, casado, brasileiro
RG: 3.895.826 SSP/PE e CPF: 042.933.464-30

2º Conselheiro fiscal : Antônio Pereira Senna, casado, brasileiro
RG: 32.481.13.00 SSP/SP e CPF: 696.683.714-53

3º Conselheiro fiscal : Norma de Lima Marinho, solteira,
brasileira, RG: 8.662.227 SDS/PE e CPF: 040.172.614-26

Suplentes do Conselheiro fiscal : 1º Francisco da Cunha Furtado
de Lima, casado, brasileiro, RG: 2.480.553 SSP/PE e CPF: 016.711.274-72

2º Ercília Ernesta da Silva, casada, brasileira, RG: 3.975.49
SSP/PE e CPF: 637.146.604-04 3º Mario Baldinice da Cunha
Pereira, casado, brasileiro, RG: 3.593.944 SDS/PC CPF: 079.369.324-08

Ética eleita e empossada a nova diretoria para
exerçer o mandato de biênio 2018 a 2020. Não houve
mais nenhuma discussão na reunião que encerrou
agradecendo a presença de todos os sócios presentes.

Litter for da Silva CPF. 748.234.924-15
Jail de Souza Nelli CPF. 239.198.164-15
José Nunes de Mora CPF. 033.980.764-08
Ana Rita Oliveira da Costa CPF. 366.015.928-03
Alessandra Spansida de Lima CPF. 070.463.654-90
Maria Charline Pereira da Costa CPF. 076.590.864-64
Eduarda Pereira da Souza CPF. 326.502.948-41
Janete Benedita da Silva CPF. 104.197.184-21
Francis Helena Pereira da Costa CPF. 027.499.834-36
Fábia Cecília Oliveira Ferreira CPF. 089.915.244.94
Enivaldo maria da Silva Ferreira CPF. 747.228.164-68
Elizabetinha da Silva CPF. 024.842.224.64
Silvana Maria da Silva Pereira CPF. 103.432.924-32
Paulo Cláudio dos Santos CPF. 600.143.504-91
Eduardo Gomes de Lima marinho CPF. 007.849.504-04
Fernanda Kelle Nunes da Silva CPF. 090.667.434-41
Edna Valdez Gomes dos Santos CPF. 094.385.514.38
Mônica Batista Galvão CPF. 325.814.244-00
Luzia - Mario da Silva CPF. 656.637.644-53
Silvana Mendes dos Santos CPF. 088.746.144-11
Lucy Antônio de Souza CPF. 042.533.464-30
Fáacia maria dos Santos CPF. 067.087.284-45
Isidam Costa de Lima CPF. 100.394.964-90
Emanuelle da Silva Oliveira CPF. 111.955.714-37
Teresinha Cristina Costa Santos A. CPF 093.467.794-89
Jair Rodrigues da Silva a. CPF. 594.165.134-15
Zacaria Xavier de Lima CPF. 373.042.324-04
Lucy eurálio gomes. CPF. 418.396.174-20
Maria Belarmino dos Santos CPF. 834.381.224-72
Fabiana Rita dos Santos Silva CPF. 101.448.104.09
Terezinha Alves de Lima CPF 095.712.784-75
Maria Emanuela Pereira de Lima CPF 044.881.954-66
Flávio Nunes da Silva 055.952.024-75
Antônio jesus Furtado CPF 303.562.886-04

149

Maria do Socorro Furtado : 000.263.656-99

Pedro Pereira de Souza 340 678.164-80

Maria da Conceição Souza 049.153.054.36

Antônio Bernardo da Silva CPF 561.200.796-91

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Peças Judiciais

Rua Imbá Lúcia Ribeiro, 349 - Nossa Senhora da Penha - CEP: 56140-050

Fone: (81) 3351-3059 / 3351-3057 - E-mail: cartorio1@bol.com.br

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.EAH05201701.01120

Data: 30/07/2018 12:10:32

Apresentante: ATA DE ASSOCIAÇÃO

Protocolo: 883 Registro: 1563

Livro: A-10 Folha: 44 / 46

TSNR: 6,57 FERC: 3,28 Emolumentos: 24,63

Valor Total: 34,48

Marcia Valéria Martins
Márcia Valéria Martins-Delegatária Intervia

Consulte online no site: www.serratalhada.pe.br

*Márcia Valéria Martins
Delegatária Intervia
2018/07/30 12:10:32*

*CARTÓRIO
1º OFÍCIO
Nossa Senhora da Penha
CNPJ: 03.975.166/0001-42*

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Assoc. das moradoras da Faz. Firmino e Barro</i>		
Endereço:	Faz. Firmino	CNPJ:	02128839000135
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	<i>Maria Francilide de Medeiros</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra. (ASPOSE) CNPJ nº 26.351.762/0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

maria francilide de medeiros

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/08/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.128.839/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA FIRMIANO E BARRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ FIRMIANO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.912-225	BAIRRO/DISTRITO 2 DISTRITO	MUNICÍPIO SERRA TALHADA UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/02/2018 às 13:38:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ata da assembleia geral da associação dos meradores da Fazenda Firmicino e Barre.

Realizada no dia 13 de maio de 2017 às 13:00, com o objetivo de eleger a diretoria da associação no pleno de 2017 a 2019.

O Sr. Décliciano deu boa tarde a todos presentes, e em seguida passou a palavra ao Sr. Flávio Marcos presidente do sindicato dos trabalhadores Rurais de Serra Talhada que falou da importância da associação na comunidade, em seguida foi apresentada uma chapa unica, ficando assim:

Presidente: Maria Eneide de Medeiros. CPF: 010.554.434-52

Vice Presidente: Lilene Lima de Medeiros. CPF: 052.416.784-25

Tesoureiro: Décliciano Raimundo da Silva. CPF: 030.153.289-25

Vice tesoureiro: Eneide Favaro de Medeiros. CPF: 096.889.304-07

Secretaria: Marisa de Fátima Santos. CPF: 052.732.564-37

Vice secretaria: Genival Lopes Gomes. CPF: 844.063.194-34

Conselheiro Fisico 1º: Maria Eunice de Medeiros. CPF: 024.352.264-47

2º: Ednaldo Liberato Burro de Souza. CPF: 440.592.134-20

3º: Manoel Miguel de Oliveira. CPF: 269.530.804-34

Suplente 1º: Rita de Cássia Pereira Lima. CPF: 903.501.394-20

2º: Aurea Gomes de Lima. CPF: 036.155.324-22

3º: Manoel Pereira Diniz. CPF: 000.275.434-71

*Eunice Lima de medeiros CPF 903.567-304-72

maria Eneide de medeiros: 010.554.434-52

Silviano Favaro de medeiros 096.889.304-07.

maria elia medeiros alves CPF 031.723.74-04

maria de Fátima medeiros CPF: 013.570.174-05

José Alves de medeiros: CPF: 473.319.681-91

Lilene Lima de medeiros CPF: 052.416-484-25

Genivaldo Lima de medeiros CPF: 049.531.091-81

Rosangela Cristina B. Claudino CPF: 360.805.218-65
Mário do Socorro de Lima medeiros 106.125.124-93
Clemento e Romelio melo CPF: 471.290.420-00
Poliana Maria da Silva, CPF: 076.992.034-96
Jaqueline gomes de medeiros CPF: 067.896.434-35
Maria Fuscilia dos Santos medeiros CPF: 008.322.194-06
Vera Lira ferreira Santana CPF: 054.328.234-78
Drodécimo Raimundo da Silva CPF: 030.153.284-25
Leuz Carlos Gonçalves de Lima CPF: 052.432.464-14
José Raimundo da Silva neto CPF: 047.024.674-09
Antônio Florentino medeiros (CPF: 286.405.864-20
Luis F. de Medeiros CPF: 128.897.804-49
Frederico Borges - ~~medeiros~~ CPF: 024.164.654-57.
Desiane Flávia de medeiros CPF: 045.258.934-54
José amaral da silva CPF: 900.158.864-68
maria da胎ma Santos Lima CPF: 052.732.564-37
Josélima caixa Alveskima, CPF: 054.797.444-15.
José Anchieta da Silva medeiros CPF 056.952.074-60
Fabiano dos Santos Alves CPF: 390.062.614-22.
José carmo da Silva CPF: 472.055.984-00
Denilson Magalhães de Lima CPF: 066.749.984-94
marcelo sibuel el alvarez CPF: 269.530.804-34
Terezinha da maria de Souza CPF: 015.187.264-37
Francisco Pereira da Silva CPF: 411.676.864-54

✓ Maria Aparecida Flores de medeiros Magalhães CPF: 105.665.154-74
Braulina José de medeiros CPF: 900.669.004-78

Aldeci Bezerra da Silva: CPF: 772.159.154-68

Rita de Cássia Pereira Lima CPF: 901.501.394-20
Edinaldo Liberato Barros da Silva CPF: 460.592.134-20
Adilma Pedita da Silva CPF: 022.653.264-02

François Gonçalves Lima CPF: 296.403.904-41
Cosma da Silva Alves CPF: 033.366.554-29
Antônio das Almas CPF: 080.558.354-03
Keila maria de Souza Alves CPF: 009.859.314-75
Moria Euvaldo Alves CPF: 024.352.264-97
Audeci Izidoro Alves CPF: 167.332.138-00
Antônio murs da magalhães silva CPF: 020.888.064-07
Hilda Erasmo da Silva CPF: 628.400.024-34
Antônio murs da magalhães filha CPF: 086.051.08.024-7
Antônio Ferreira da Silva CPF: 368.105.28
Avra Gomes de Lima CPF: 036.155.324-29
Severino Gonçalves de Lima CPF: 171.310.553
Maria Irene Magalhães CPF: 0300.726.74-04
Josi - Lendro F de magalhães CPF: 117.183.644-8
Genival Carlos Gomes CPF: 844.061.194-34
Maria das matos silva Gomes CPF: 039.609.824-63
Edinete Josina Barreto CPF: 238.015.238-07
Manoel Ferreira Dmy CPF: 000.275.434-75
Valdec Gonçalves de Lima CPF: 293.364.7884-55
Torneio de atlética de Almeida Silva CPF: 049.023.824

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Protocolo: 676
Livro: A-8
TSNR: 9,97
Valor Total: 59,83

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos - Processo Judicial

Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa. Sra. da Penha - PE
Fone: (87) 3831-3658 / 38966-4757 - E-mail: cartorio1@almada.pe.gov.br

Selo Digital de Fiscalização:

Selo Eletrônico: 0074815.VDN05201701.00165

Folha: 178 - / Registro: 1373
180 - Data Registro: 20/06/2017 11:06:09
FERC: 4,99 CNPJ: 03.973.88/0001-42
Emolumentos: 42,38

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Nossa Senhora da Penha

CEP: 56.915-650

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Ass. 1658 AS 1.º de 29/10/2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Assoc. dos moradores da Faz. Cacimbinha</i>		
Endereço:	Faz. cacimbinha	CNPJ:	04965713000140
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	<i>Eduardo Aquino de Lima</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTE D'A SERRA (ASPOSE)*, CNPJ nº 26-351-762-0001-26(razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Eduardo Aquino Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/04/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.965.711/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
MATRIZ			DATA DE ABERTURA 26/04/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA FAZENDA CACIMBINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ CACIMBINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 56.903-970	BAIRRO/DISTRITO 2	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3831-3173		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/03/2015 às 15:03:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Nova eleição

Ata da reunião ordinária da Associação dos moradores da Fazenda Pacimbinha realizada no dia 17 de junho de 2018, onde deve o inicio o processo de eleição que foi organizada pela comissão eleitoral juntamente com o conselheiro para eleger a nova diretoria, onde obteve 45 votos 36 votos a favor, 8 votos contra e 1 voto branco.

Ficando composta assim a nova diretoria:

Presidente: Edvaldo Aquino Iaima, brasileiro, casado
CPF: 007.838.304-83 RG: 12721040-79 SDS-PE

Vice presidente: Luiz Paulo da Silva Melo, brasileiro casado, CPF: 025.502.384-78 RG: 5431205 SDS-PE

Secretaria: Adalma Maria de Aquino, brasileira casada, CPF: 098.525.094-11 RG: 9390.498 SDS-PE

Vice secretaria: Maria das Graças de Souza Santana brasileira, casada, CPF: 074.265.534-26 RG: 8.257.930 SDS-PE

Tesoureiro: Gleide Nunes Ferreira, brasileira, casada, divorciada, CPF: 056.141.414-99 RG: 9002108 SDS-PE

Vice tesoureiro: José Líbero da Cruz Santana, brasileiro casado, CPF: 035.161.324-26 RG: 6644744 SDS-PE

Conselho Fiscal: 1º João Israel de Iaima, brasileiro, casado, CPF: 084.830.854-96 RG: 9681034 SDS-PE

2º Manoel Messias de Aquino, brasileiro, casado, CPF: 052.008.444-60 RG: 6955453 SDS-PE

3º Edilene de Iaima Souza Aquino, brasileira, casada, CPF: 055.816.534-61 RG: 7409503 SDS-PE

Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Adolfo Luiz de Aquino, brasileiro, casado, CPF: 381.359.574-91 RG: 7.787.867

2º Luiz Aquino Santana Subrinho, brasileiro, divorciado, CPF: 049.183.484-39 RG: 2741093

3º Antônio Moreno Santana, brasileiro, casado, CPF: 047.835.944-65 RG: 6955.642

Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada agradecemos a presença de todos,

E em seguida a nova diretoria foi empossada para realizar os trabalhos do biênio de 2018 a 2020.

Echivaldo dos Guinos Lima, 007.838.304-83
Braz Paulo da Silva Melo, 025502381-78
Adalma Maria de Aquino, 098.525.094-11.

Maria das Graças de Souza Santana 074.265.534-26
Dieide Neimelis Ferreira, 056.141.434-39.

José Cirilo da Cruz Santana, 035.161.324-26

Adalmo Luiz de Aquino 381359574-91

Antônio Moreno de Santana Neto 047.835.944-65

Monal Mírian de Aquino, 052.008.444-60

Luiz Aquino de Sá no Ceará 04918348459

Arago: JOÃO ISRAEL DE LIMA 084.830.854-96.

Edilene de Lima e Souza Aquino 055.836.534-61

Francisco Ananias de Lima 26952785434. Antônio

da Silva 381.356.124-00, Cícera Juane Nunes

da Silva Lima 085.475.354-03. Joaquima

Aldenoria de Aquino 056.236.194-44. Arago:

GONALO DE NOVINO LIMA 070.169.234-01

Valentim de Moraes 0131 92464-86 Arago:

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE LIMA 03239.

4004-80. João Alcides Alves da Silva 067.130.

864-54. Maria Jailma Nunes de Lima Santana.

068.797.144-89. Maria da Penha de Lima.

068.797.164-07. Tiburino Bernardino de Aquino.

381359494-72. Rosineide Alves de Aquino 056.141.

404-17. ANB Alice Aquino Santana 075.715.634-40

Pauliana Rodrigues de Souza Santana 088.361.744-77

Maria Zeni Alves de Aquino 048.417.424.09.

Raimundo Ferreira dos Santos 25831470482.

Rosineide Alves de Lima 073.840.144-76.

Engrácia da Costa Alves 010269974-70

Daralice Alves de Aquino Lima 045.924.

944-40. Razo Joaquina de Aguiar 049, 183.424. 18

Aldicella Alves de Aquino Silva O99.711.454-33.

gadelima *Adelaide de Lima* 704.430-654-49.

Gremli Maria da Luz Aquino: 036118544-84.

Motacilla Pedro meus, 2695 29804. - 82

Antonio filio de Eiso Aquino: 074-788.684-95.

Paula 11 cent. sanctus 068 289, 184 36

Paulo da Cruz Santana. 188. 289. 184-36.
Picado de São Silviano. 188. 289.

Av. Venda Seiva quinze 059.

981.714-38. Agenor de Bimaçantana. 089.304. 824-06.

Maria Zen aine de Aquino .069.246.334- 80
maria da p^o de Lima Aquino .86934279468.

Angelina Eulomera de Aquino Lima 045.623.53057

Maria Sueli Det. Acervo: 094.087.124-64

maría José da Silva Aquino. 594.167.004

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Selo

Apresentante: ASSOC D.
Protocolo: 871 Registro: 1552
Data: 10 Folha: 18 / 20

LIMO: A-10 Form.
TSNR: 10,25
Valor Total: 61,5

Márcia Valéria Martins-Delegatá
Site autorizado em: www.tips.jus.br

10,25 FERC: 5,10
total: 61,51 *Marcia*
Márcia Valéria Martins-Delegatária Interir a
site autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seguranca/digital

Valéria Martins-Delegada
www.tipe.jus.br/sejodigital

Emoluments: 43,57

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Av. Irmã Lúcia Rocha N° 349
CEP: 55.903-650
Nossa Senhora da Penha
73 CEP: 55.903-650
CNPJ: 03.573.188/0001-42

CEP: 56.903-650
CNPJ: 03.973.188/0001-42

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ASSOC. dos Agric da comunidade de Tres Passagens		
Endereço:	Faz. Tres Passagens	CNPJ:	10447080000124
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	Cícero Furtado de Lima		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTE DA SERRA (ASPOSE)** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cícero Furtado de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/09/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.477.080/0001-24
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/10/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE TRES PASSAGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
FAZ TRES PASSAGENS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
56.903-970

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
SERRA TALHADA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(87) 3831-1752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2007

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/03/2015 às 16:09:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Votação de eleição da diretoria da Associação
das agricultores da Comunidade Três Pari-
mangos (RACTP)

Após 07 (07) dias do mês Junho de 2018 às 14:00
horas da tarde, reuniu-se os membros da comu-
nidade, a abertura foi feita pela Comissão orga-
nizadora Angélica maria dos Santos portadora do
CPF: 187.045.568-73, maria de fatima Figueira portadora
do CPF: 091.459.404-05 e Josefa paz dos santos
portadora do CPF: 048.431.634-71, que falaram
dos sócios que estavam aptos a votar, e no in-
ício passou a palavra para o vereador lino
Salgeira magreiro que representava o conselho munici-
pal de desenvolvimento rural e urbano (CDRUR) que
falou sobre a importância da associação na comu-
nidade e também dos sócios que estavam e não estavam
presente satisfação, e na sequencia passou a pa-
lavra para o sr: Claudemir José dos Santos que repre-
sentava o sindicato dos trabalhadores rurais (STR)
que falou da importância de mesmo na organização do encontro,
em seguida o sr: Ercero Aldo dos Santos Rodrigues que falou da
importância de duas chapas na associação, após passou para a
comissão que deu inicio a votação da chapas que o resultado
de votos foi: Chapa 1º: 35 Votos, chapa 2º 8 Votos brancos
Nulos 3 votos, sendo assim eleita a chapa 1º: Ercero Portela de Lima
322.813.038-02 Presidente, Vice-presidente Francisco Cabral da Silva CPF: 269.561.561-01
Tesoureiro: Clebaldo Almeida Soárez CPF: 042.665.054-93 Vice-Tesoureiro: 036.091.994-40 Conselheiro fiscal tit. 2º
Secretaria: Lederme Alves da Silva CPF: 080.775.044-18 Vice-secretaria:
Tria: maria do Socorro da Silva Souza CPF: 085.074-784-03
x 036.091.994-40 Conselheiro fiscal tit. 2º
Tribunal Contas dos Sítios Sítios CPF: 073-278.644-10
Francimicle Alves da Silva CPF: 075.939.124-69
Francimicle labra de Sítios CPF: 269.561.604-04

Joséfa Paes dos Santos CPF: 048.731.634-71

Francisco Cabral de Lima Batista CPF: 184.223.703-08
3º Conselho Fiscal suplente
José da Costa dos Santos CPF: 153-021.994-91

* José Moreira de Lima CPF: 359.226.804-04

* Antônio Amâncio da Silva CPF: 079.917.808-05.

Maria de Sales Viegas da Silva Souza CPF:
Expedida 08/09/1984-03
083.974.784-03

* Francisco Cabral de Lima CPF: 054.657.334-70

* Francisco Cabral de Lima CPF: 628.097.844-34

Lúcia Maria Alves da Silva CPF: 704.402.124-72
2º Conselho Fiscal suplente

* Antônio Francisco da Silva CPF: 122.263.264-05

Maria Dori e Moreira Silva CPF: 035.346.104-07

Pedro Avelino da Silva CPF: 011.031.234-16

Zélio Paulo da Silva CPF: 014.907.954-54

Sebastião Alves da Silva CPF: 091.218.734-45
3º Conselho Fiscal titular

* Inácio Alves da Silva CPF: 019.131.834-05

Leidiane Alves da Silva CPF: 080.775.044-18

Maria de Fátima da Silva Barros CPF: 084.492.544-69

* Socorro Domingues da Silva CPF: 079.934.544-09

Luis Antônio da Silva CPF: 279.907.588-65

Arlindo Pereira Brasil CPF: 155.820.784-87
1º Conselho Fiscal titular

Maria Gorete da Silva Souza CPF: 078.758.794-00

* Maria Cabral da Silva CPF: 122.253.974-81

Luzia Cardoso Alves Góis Lima CPF: 055.728.984-92

Maria do Socorro Pereira da Silva Soárez CPF: 009.240.184-88

* Aloizio Francisco da Silva CPF: 077.816.744-56

Rosilene Ferreira do Silveiro CPF: 066.583.144-70
2º Conselho Fiscal suplente

Hildete Bizarro Tavares CPF: 259.116.218-12

Antônio Alves da Silva CPF: 418.393.744-20

Antônio Alves da Silva CPF: 418.393.744-20

Maria de Fátima Felix da Silva CPF: 091.758.404-05.

Maria Belomé de Nascimento Lins CPF: 075.966.964-05

Cecília Furtado da Silva CPF: 322.813.038-02

Gilalo Antônio Alves da Silva CPF: 242.925.100-06

* Francisco Trajano da Silva CPF: 029.987.164-90

Yuri Alves da Silva CPF: 069.165.774-28
Jerezinha Paz de Lima CPF: 355.604.088-58
maria Perreira do nascimento alves CPF: 105.374.234-75
Gabriela Alves da Silva CPF: 081.831.844-99
Angela maria dos Santos CPF: 187.046.568-73
Cleilda Alves da Silva CPF: 042.665.054-93
Jorge Fran Pereira Brariff CPF: 070.847.754-20

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa.Sra da Penha - CEP: 56800-000
Tel: (81) 3262-3868 / 3262-0277 - E-mail: cartorio.oficio_serratalhada_pe@micmail.com

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.VHE05201701.01023

Data: 18/06/2018 11:46:25

Apresentante: ASSOC DOS AGRIC. DA COM. TRÊS P. (AACT)
Protocolo: 851 Registro: 1534
Livro: A-9 Folha: 279 / 280

TSNR: 10,25

FERC: 5,13

Emolumentos: 43,57

Valor Total: 61,51

Márcia Valéria Martins-Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Rua Irmã Luiza Rocha Nº 349

Nossa Senhora da Penha

CEP: 56.903-650

CNPJ: 03.973.188/0001-42

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Ato Nº 1058-B AS.T.de 29/10/2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Assoc. Rural dos Agric. de Luanda e Adjacências</i>		
Endereço:	<i>Fazenda Luanda</i>	CNPJ:	<i>10.234.948/0001-44</i>
Município:	<i>Serra Talhada</i>	UF:	<i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>José Mario Pereira</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTO DA SERRA (ASPOSSE), CNPJ nº 26.351.762-0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Mario Pereira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/09/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.234.148/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES DE LUANDA E ADJACENCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARALA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ LUANDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.903-400	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3831-1752	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/02/2018 às 13:42:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/02/2018

Ata da assembleia geral da associação rural
dos agricultores de Juanda e Adjacência realizada
no dia 05/03/17 às 10:00 hs da manhã. Com a
presença de todos os sócios. O sr. presidente saldo
todos com um bom dia e apresenta os amigos
que veio participar da reunião, o presidente do
sindicato fabinho e a moide do conselho.
ivanildo passou a palavra para moide onde ela
fizou da importância de ser registrada a ata. Termina-
do de falar passou a palavra para fabinho onde falou
sobre a garantia saque que está atrasado e sobre a refor-
ma da presidência. Depois de falar passou a palavra para
o presidente onde ele anunciou os novos componentes da
direção da associação. Sendo como presidente:
Jose Mario Pereira, CPF: 032.014.104-70 Vice-presidente
Jose Ivanildo B. Santos, CPF: 855.559.244-53, Secretária
Mikaelly Vilalany Mourato Lacerda, CPF: 095.370.794-65
Vice-Secretária: Maria Neriunda Pereira de Lima CPF:
029.877.304-03; tesoureria: Adeiana Pereira Simão,
CPF: 031.396.444-25; Vice-Tesouraria: Franclineide Ferreira
de Souza CPF: 029.193.214-20; Conselho Fiscal:
1º Maria Aparecida B. Pereira, CPF: 045.763.884-80
2º Yosilene Pereira dos Santos, CPF: 092.163.364-70
3º Lourdes Alves dos Santos, CPF: 026.265.774-05
Suplentes: Manoel Valdir M. de Lima, CPF: 046.980.954
Gábia Maria Pereira, CPF: 029.200.534-26
José Pereira de Souza, CPF: 101.465.364-95.
Nada mais a declarar deu por encerrada
a reunião. E todos assinaram a ata.
Fábio Manoel da Silva 055.952.024-95
Ivandi de Lima Souza 088.087.004-30
Maria Helenilda Rosa Lima 070.295.444-10
Joselimario Pereira 032.014.104-70
Mikaelly Vilalany Mourato Lacerda 095.370.794-65

Maria Nereida Pereira de Soeiro 029.847.304.03 78

Dosóis da 66 2 secas 855.559.244.53

Fosilene Pereira dos Santos. 092.167.364.70

Ilda Loureiro dos Santos 026.265.774.05

Adriana Pereira Simão 031.396.474.25

José Pereira de Souza 101.465.364.95

François José F. da Souza 029.193.234.20

Lauro Vaz dos Santos 046.980.954.09

Maria Aparecida Bezerra Pereira 075.763.884.80

Jânia Márcia Pereira 029.200.534.26

+ Luiz Pereira Diniz 496.934.404.00

Léona Ialuz da Silva Pereira Alves

Arlinele Pereira dos Santos 376.998.494.31

Elizabeth Bristina Pereira dos Santos

+ 336.497.784.24

José Nascido dos Santos 026.044.114.47

Antônio Brúlio da Barroso 099.004.714.82

Gelson da Senna Dino 047.630.654.51

Antônia Pereira de Souza Santos 077.714.834.50

Aurélio dos Santos e Costa

marlene do nascimento santos 089.936.914.60

Taina da Silva Pereira 318.128.514.16

Antonio Helio Barbosa Pereira 049.952.394.64

Eromer Circe de Assis Resa 628.728.424.20

Silvani Eraldo Marques 446.694.104.31

Maria Fernanda Novato Magalhães 122.634.834.94

Maria Nunes Pacheco Santos 053.552.724

Luiz na Lívia de Costa 048.254.844.41

Cilia Cristina Pereira Nunes Lacerda 061.045.594

Rodrigo Moura de LAERDA 418.393.824-10

Antônio Lutí Neto

Maria Elenice da Silva Barroso 099.737.404-35

Alessandro Guedes 483.233.084-20

Francisco de Souza Santos 027 010.404.22

Luzia Pereira de Souza 045.348.254-63

Francisca Pereira Lima 049.534.244.67

Florim Rodrigues Maia 040.569.684-11

Luzia Pereira D'Amo Mourato

446.995.728-04

Francisca Pereira de Souza 728.841.424-87

Clemente 166 de Souza

Grazieli Ferreira dos Santos 070.070.025.385.744.98

Gracieli Maria da Silva 628.414.084-34

Damião José dos Santos 068.324.534-18

Yuri Pereira Simão 135.131.998-13

Yuri Pereira de Souza filha 028.304.471.71

Gilberto Alves Soárez 055.192.104-89

Damião Péricio Ribeiro 064.984.324-0

Edinaldo Pereira Mourato 019.010.849.942

Edinaldo Pereira Mourato 019.010.849.942

Edinaldo Pereira Mourato 085.974.904-54

Francisca Pereira de Souza 011.446.694-06

Maria Valdir Mourato de Souza 046.980.954.09

Jeane Barbosa Pereira Mourato 013.641.774.47

Francisca Fabrício Mourato 068.863.534-86

Enivaldo Mourato de Souza 844-076.464-20

Francisco RAFAEL Pereira de Andrade 017.162.644-83

Tancredo Pereira de Souza 252.408.254-04

Catia de Souza dos Santos 903.681.864-20

Maria Lucia Blandinha 252.924.908-30

Yosiely Pereira Simão 034.970.994-61

Yosi Pereira de Souza 561.215.474.72

Maria Cândida Pereira 072.554.784-76

Maria do Socorro Simão Mourato 008.601.334

Yose Pereira Samboja 034.259.074-09

Yosi Yvel do dos Santos 136.224.438-01

Maria Dutra Moura 143.687.988-95

Luzia Maria da Silva 142.305.148-32

Givalda Querubina Nascimento 077.988.634-79
Miltô Barbosa Moraes 028.887.864-78
Taci Coelho de Souza 558.082.471-87
Ignez e Vitoria Rodeiro
→ 376.390.698-44

Franca Gomes dos Santos 447.374.224-87
Yosi Pereira de Souza 103.465.364-95
Maria da Penha Rosa 071.118.964-16
Yosi Achavans martins 031.293.854-36
Francisco Pereira da Silva 014.983.314-62
maria das Gracas Perreira Lima 064.466.524-61
Marken Pereira de Souza 082.941.744-32
maria Zesi da Sants saus 728.924.124-04
Lindaura Simão de Lima 066.147.834-99
Neuma Maria da Silva 030.554.874-35
Maria Apereida Bezerra Pereira 075.763.894-80
Maria Yosi Pereiraga 028.822.801-59
Fernando Costa 655.370-05
→ 828.420.054-49

Francisco Pereira Magalhães 103.978.444-05
Renan Marcos da Silva 116.293.314-30
Flávia Elisa Souza Pardini 458.371.934-87
Maria das Graças Pereira 099.250.884-71
maria Demiana de lima santos 845.756.245-99
Damiao Rodrigues de L. santos 087.819.256-54
Linda Oscarina das Neves Rosa 040.687.904-42
Cicila Vilim de Oliveira Santos 039.484.084-40

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa.Sra da Penha - CEP: 56.903-650

Fone: (87) 2831-3858 / 99966-9757 - E-mail: cartorio.oficio_serratalhada@outlook.com.br

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.LTG10201601.03888

Protocolo: 600

Livro: A-7

TSNR: 9,97

Valor Total: 59,83

Folha: 256 - F Registro: 1304

/ 257 - V Data Registro: 20/03/2017 12:46:15

FERC: 4,99

Emolumentos: 42,38

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Rua Irmã Luiza Rocha nº 349

Noss Serratalhada-PE

CEP: 56.903-650

CNPJ: 03.973.188/0001-42

Josmélia Alves Vasconcelos Soares
Escrevente Substituta

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Josmélia Alves Vasconcelos Soares
Escrevente Substituta

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Col. dos Pescadores N. Senhora Apresentada		
Endereço:	Poco da Cerca	CNPJ:	09491830000106
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	José Ribeiro Filho		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra. (ASPOSE) CNPJ nº 26.351.762/0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Ribeiro Filho

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/04/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

COLÔNIA DOS PESCADORES NOSSA SENHORA APARECIDA

END: POÇO DA CERCA S/N, 56906-100, SERRA TALHADA – PE.

CNPJ: 09471110/0001-06

Ata da Assembléia Geral Eleitoral da Colônia dos Pescadores Nossa Senhora Aparecida.

Aos três dias do mês de março de dois mil e dezoito. Às nove horas, iniciou-se o processo (assembleia) eleitoral, para proceder ao processo de votação e apuração para os novos integrantes da diretoria e conselho fiscal da colônia de pescadores nossa senhora aparecida. O processo foi presidido pela Srª. Cesar gomes da silva, como secretária de mesa: Maria Alice da silva vieira e mesário: Francisco rosendo da silva. Estavam escritos para concorrer á eleição 02 chapas: Chapa 01 - Presidente – José ribeiro filho CPF – 37712551472, Tesoureiro – José Mourato furtado, CPF – 65665457434 Secretária – Sonia de lima silva soares, CPF – 01023343401 suplente da diretoria – Maria Conceição siqueira nascimento, CPF – 84548800468; Conselho Fiscal - presidente – Jose Arnaldo novaes batista, CPF – 04505311473, 1^a Conselheiro João Rafael sobrinho, CPF – 24836648491, 2^a Conselheiro – Cicero José novaes batista, CPF – 04640176457, Suplente do Conselho Fiscal- Jose dos Santos, CPF – 70438994434; Chapa – 02, Presidente – Maria Helena da Silva Florêncio, CPF - 07538269410, Secretária – Nerivânia de Moura Souza Silva, CPF – 04117770411, Tesoureiro – Francinaldo Souza Silva, CPF – 06539286457, Suplente – Rosimere Pereira Amorim, CPF – 06685223480, Conselho fiscal: Presidente – Ana Paula Pereira, CPF 09900469402, 1^a Conselheira – Maria Aparecida Rosendo da Silva, CPF – 09261779409, 2^a Conselheiro – Maria Cícera do Nascimento, CPF – 04564465406, Suplente – Adriano Vieira da Silva, CPF - 02333474459. O Processo de votação deu-se com uma urna, funcionou na Igreja Batista ágape no povoado Sítio Poço da Cerca, sendo acompanhado pelos fiscais da chapa 01 Fabio Moraes Feitosa e Fabio Alipio do nascimento e da chapa 02 Roberta Vieira da silva amorim e Luiz Gonzaga da silva. O processo transcorreu tranquilamente. Ao iniciar-se o processo de apuração verificou-se que: 92(noventa e dois) pescadores/as estão aptos a votarem, verificamos a lista de assinaturas votaram 80(oitenta) pescadores/a, verificando a quantidade de votos na urna (cédulas) o numero de 80 (oitenta) votos distribuídos da seguinte forma: chapa 01 60(sessenta) votos; chapa - 02 20 (vinte) votos; nulo 00 (voto), branco 00 (voto) e deixaram de participar da eleição 12 (dose) pescadores/as sendo todo o processo acompanhado pelos fiscais das chapas e presidido pelo Srº Cesar gomes da silva, Tendo os mesmos depois de observado o coro acima do exigido pelo estatuto, a eleição foi considerada válida tendo como eleito para o trênia 11/10/2017 (onze de outubro de dois mil e dezessete) a 10/10/2020(dez de outubro de dois mil e vinte) os componentes da chapa 01, conforme a descrição acima, e em respeito á disposição estatutária foi imediatamente empossados. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente assembléia ás quinze horas e quarenta minutos, sendo lavrada a

presente ata, que após ser lida e aprovada, vai pelos membros da diretoria e conselho fiscal assinada.

DIRETORIA:

Presidente: José Ribeiro Filho, RG 2683853, CPF. 37712551472, Brasileiro, divorciado, pescador, residente e domiciliada Faz. Poço da cerca, Serra Talhada - PE.

José Ribeiro Filho

SECRETÁRIA: Sonia de Lima Silva Soares, RG 4915659, CPF 01023343401, Brasileira, casado, pescadora, residente e domiciliado Cachoeira II, Serra Talhada- PE.

Sonia de Lima Silva Soares

TESOUREIRO: José Morato Furtado, RG 918741, CPF 65665457434, Brasileiro, casado, pescador, residente Cachoeira II, Serra Talhada - PE.

José Morato Furtado

SUPLENTE: Maria da Conceição Siqueira Nascimento, RG 4535708, CPF 84548800468, Brasileira, casado, pescadora, residente e domiciliada á Faz. Poço da Cerca, Serra Talhada-PE.

Maria da Conceição Siqueira Nascimento

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: José Arnaldo Novaes Batista, RG: 6113839, CPF: 04505311473, Brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado á Faz. Virg. Ferreira, s/n, Serra Talhada - PE.

José Arnaldo Novaes Batista

1º CONSELHEIRO: João Rafael Sobrinho, RG: 3671748, CPF: 24836648491 Brasileiro, casado, pescador, residente, Assentamento Virgulino Ferreira, Serra Talhada - PE.

X João Rafael Sobrinho

2º CONSELHEIRO: Cícero José Novaes Batista , RG 7347598 SDS/PE, CPF 04640176457, Brasileiro, Solteiro, pescador Residente Assent. Virg. Ferreira, S/N, Serra Talhada - PE.

-Cicero José Novaes Batista

SUPLENTE: José dos Santos, RG: 3876318, CPF: 70438994434 Brasileiro, casado, pescador, residente Cachoeira II, Serra Talhada - PE.

José dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa J^{urídica}
Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa Sra da Penha - CEP: 56903-650
Nossa Senhora da Penha
Fone: (87) 3831 1858 / 99255 9757 E-mail: cartorio1oficio.srra@uol.com.br
Selo Digital de Fiscalização [CNPJ]: 03.973.188/0001-42
Selo Eletrônico: 0074815.ELI05201701.00801

Apresentante: COLONIA DE P. N. SRA. APARECIDA

Protocolo: 808 Registro: 1494

Livro: A-9 Folha: 190 / 191

TSNR: 6,75 FERC: 3,38 Emolumentos: 28,69

Valor Total: 40,51

Márcia Valéria Martins-Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Ato Nº 1058-B-AS-T, de 29/10/2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	<i>Assoc. Comunitária dos Pq. Prod. Rurais da L. Cercada Ady.</i>			
Endereço:	<i>Faz. Lagoa cercada</i>		CNPJ:	<i>07.202.438.0001/00</i>
Município:	<i>Serra Talhada</i>	UF:	<i>PE</i>	CEP: <i>56925000</i>
Nome do representante legal:	<i>Ednaldo Gomes Ferraz.</i>			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra. (ASPOSE) CNPJ nº 26.351.762/0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ednaldo Gomes Ferraz
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

04/07/19 Serra Talhada PE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.202.438/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/02/2005NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LAGOA CERCADA E ADJACENCIATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACOMPRULCACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADALOGRADOURO
FAZ LAGOA CERCADANÚMERO
S/N
COMPLEMENTO
ZONA RURALUF
PECEP
56.925-000
BAIRRO/DISTRITO
SEXTOMUNICÍPIO
SERRA TALHADA

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2005SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/03/2015 às 16:20:01** (data e hora de Brasília).data de emissão
27/03/2015

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Ata da reunião ordinária da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Fazenda Fazenda da Igreja realizada no dia 16 de junho de 2017, às 13:00 da tarde na casa de Pedro que fica na Fazenda Fazenda Fazenda no município de Serra Talhada, onde se reuniu os (05) sócios (as) para eleger a nova diretoria da associação.

Aonde foi apresentada a chapa composta assim: Presidente: Edinaldo Gomes Ferraz CPF: 628.706.659-68

Vice presidente: Marlene Silva CPF: 069.110.904-40

1º Secretaria: Vilma Gomes Ferreira CPF: 050.947.484-59

2º Secretaria: Manuela Maria de Lima CPF: 310.755.841-18

1º Tesoureiro: Vilma Gomes de Souza CPF: 045.812.351-00

2º Tesoureiro: Rosilda Gomes de Souza Santos CPF: 334.777.951-19

Conselho Fiscal: 1º Edineuze Oliveira Silva CPF: 123.960.459-15

2º Desimar Roberto Bezerra de Sá CPF: 326.131.319-15

3º Willon Pedro da Silva CPF: 972.067.994-39

Suplentes do conselho fiscal: 1º Benedicto Manoel da Silva

CPF: 012.980.244-12, 2º Gleonice da Silva Lima CPF: 286.198.599-09

3º Cláudia Antônio Soárez dos Santos CPF: 026.682.089-40

Essa chapa foi aprovada por todos os sócios

presentes. Logo em seguida a nova presidente

agradeceu a todos por ter fez este favor

à frente da associação, em seguida foi

comentado sobre a transição entre os sócios

que iriam para a associação de Flores da Cunha

onde vai ser diretor eleito o Júlio de Melo

ser sócio lá. Não havendo mais sede na Igreja

a presidente encerrou a reunião e agradecendo

a presença de todos, onde a secretaria

titular redigiu o presente ato em nome da

assinada por todos os sócios (05) copias

- . Ednaldo Gomes Feraz CPF: 628.700.684-6
 . Divaide de Lima Souza CPF: 045.812.334-1
 . Edvaldo Francisco da Cunha CPF: 782.699-6
 . José Oriz de Souza CPF: 025.352.574-83
 . Edimilza Almeida Silva CPF: 023.960.454-74
 . Ivone Barroso de Souza CPF: 055.640.754-1
 . Francisco Antonio de Massimino CPF: 903.495.304-63
 . Reis Nogueira Neto CPF: 084.189.994-03
 . Teljio Bernadino de Souza CPF: 096.884.324-74
 . Ana Celie Gomes Nogueira CPF: 989.236.924-68
 . Vilma Gomes Freire CPF: 050.947.484-59
 . Maria de Souza de Souza CPF: 482.211.204-72
 . Taciana Barbosa de Souza Nogueira CPF: 083.338.923-06
 . Adelcio Gomes Feraz Beloso CPF: 077.277.564-1
 . Francisco Joca que Gomes CPF: 5.722.61
 . Benedito Manoel da Silva → CPF: 012980.244
 . Arwindo Costa CPF: 318.878.304-30
 . Manoel Amilton da Silva CPF: 073.850.934-29
 . Osiane Gomes da Silva CPF: 326.134.334-15
 . Anisio Antônio do Nascimento → CPF: 683.905.654
 . Edna Ferreira de Albuquerque CPF: 561.278.634-1
 . Leonice da Silva Lima CPF: 286.448.594-04
 . Djalma da Silva Nascimento → CPF: 065.200.524.18
 . Maria José da Silva Ferreira Nascimento CPF: 258.309.538
 . Rosilda magalhães da Silva CPF: 680.227.554-72
 . Telma Maria da Silva CPF: 040.376.044-50
 . Marlene Silva CPF: 069.110.904-40
 . Cláudio Antônio Leite dos Santos → CPF: 20.682.084-4
 . Antônio Neto de Lima Souza CPF: 031.118.234-79
 . Rosilda Gomes de Souza Santos CPF: 334.777.954-1
 . Erivaldo Gomes Ferreyro CPF: 306.000.404-61
 . Irenilda de Lima Souza Cruz → CPF: 022.057.684-1
 . Sinezio Gomes de Souza Cruz → CPF: 562.526.684-0
 . Daniel da Lima Souza CPF: 100.435.654-65

Silvânia de Lima Souza Gomes. CPF: 060.962.354-09
 manda Fabrícia de Lima Souza CPF: 077.812.954-03
 Ianiella de Lima Souza. CPF: 105.214.124-20
 Edilson Gomes Ferraz. CPF: 089.877.784-44
 Edilane Gomes Ferraz. CPF: 120.663.154-46
 Inácia Nunes de Souza. CPF: 863.976.834-04
 José Souza de Souza. CPF: 212.112.524-91
 Adriemelma Rogeira de Souza. CPF: 020.647.164-35
 Inácia Nunes de Souza. CPF: 020.591.794-36
 Tamara Silva Feitosa. CPF: 113.704.234-39
 Melina Diniz Carvalho. CPF: 036826614-17
 Ana Paula Maria de Lima
 Sandra Neguera da Silva
 Amélia Gomes Ferraz Feitosa. CPF: 340.689.299-91

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE**

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa.Sra.da Penha - CEP: 56003-650
Fone: (87) 3831-3858 / 99966-9757 - E-mail: cartorio1oficio_serratalhada_pe@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.EVT05201701.00223

Protocolo: 695

Livro: A-8

TSNR: 9,97

Valor Total: 59,83

Folha: 282 - / Registro: 1391

Data Registro: 13/07/2017 11:01:58

264-

FERC: 4,99

Emolumentos: 42,38

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Rua Irmã Luiza Rocha Nº 349
Nossa Senhora da Penha

CEP: 56003-650

CPF: 03.973.198/0001-42

Márcia Valéria Martins
Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
AB № 1052-B-AS 100-100-2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação dos Trabalhadores rurais do Assentamento Virgulino F.			
Endereço:	Assentamento Virgulino Ferreira		CNPJ:	05.494.028/0001/08
Município:	Serra Talhada	UF:	PE	CEP: 56903.940
Nome do representante legal:	Maria do Socorro Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra. (ASPOSE) CNPJ nº 26.351.762/0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Socorro Silva
 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
04/04/19 Serra Talhada PE
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.497.028/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VIRGULINO FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ASSENTAMENTO VIRGULINO FERREIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.903-970	BARRA/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017 às 11:03:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Rita de Oliveira da Silva
 Zenilde Rodrigues de Lima
 com Jomaria Alves da Silva Rodrigues
 Ana Alves da Silva
 José Anchieta da Silva
 Maria de Luccas da Silva
 Cícero João da Silva (a Roger)

Nova eleição

Ata da Assembleia Geral extraordinária da Associação dos Traballhadores rurais do Assentamento Virgulino Ferreira, Serra Talhada. Reuniram-se no Assentamento no dia 27.12.2015 (vinte e sete de dezembro de dois mil e quinze). Tendo inicio às 8:00hs da manhã e 16:00 hs da tarde como rege o edital nomeado pela comissão que ficou composta por Francisco Adelmo Nunes de Lima, Maria Helena Rosendo da Silva Filho e José Edilandro da Silva Oliveira. Foi feito a apresentação da chapa única que ficou composta como Presidente: Augusto Lacerda dos Santos, tesouraria Francisco Romero Ferreira de Lima e Secretaria Roseane da Silva. Sendo assim, chapa única por não ter concorrente. Foi dado o inicio da votação no qual os sócios votarão com a marcação de um X quando concordar e deixará em branco para não votar. Na chapa escolhida os sócios colocarão em uma urna fechada. A comissão eleitoral homologou o edital o direito de votar e ser votado os sócios devidamente regular com a mensalidade da Associação, em virtude disso, fica anexado na associação a lista de votantes com o ofício protocolado de número 00.32. E dos sócios inadimplentes o Ofício protocolado de número 00.33.

A Comissão eleitoral fez a abertura explicando os

• procedimentos da votação. Fizou entrega a missão 200 cédulas de votação para a leitura conforme a lista dos eleitores. Que abaixo o nome e documentos dos candidatos da chapa única. 1º Presidente: Augusto Cesar dos Santos, portador do CPF: 16.528.124.59 e do RG: 5519261 SDS/PE concorrente. Nasc. Prese: Ad Vanina Vilela da Silva Santos, portadora do CPF: 39.121.894.34 e do RG: 3945241 SSP/PE, não estável. Secretaria: Roseane da Silva portadora do CPF: 899.075.314.72 e do G: 5162953 SSP/PE, solteira. Vice Secretaria: Zenilde Rodrigues de Lima portadora do CPF: 680.235.374-15 e do RG: 6520441 SDS/PE, casada. tesoureiro: Francisco Romário Ferreira de Lima portador do CPF: 048.900.044.40 e do G: 2.637.281 SSP/PE, casado. Vice tesoureiro: Rita Maria Mogueira, portadora do CPF: 145.424.924.19 e do RG: 572.666.950/PE, concorrente. Pernelho Fiscal: Jecó Júnior e Souza Lima, portador do CPF: 079.837.897.83 e do RG: 80191.94 SSP/PE, solteiro, Luci de Souza Lima portadora do CPF: 040.581.694.43 e do G: 6488726 SSP/PE, casada. Luciano Alves de Souza portadora do CPF: 844.050.744-53 e do RG: 4613 283 SSP/PE, casado. Suplente: Ruiel Sant'ana de Souza, CPF: 012.407.214.39 e do RG: 6937064, casado, Manuá Vice de Lima Sá, CPF: 135.225.824-20 e do RG: 102.429 SSP/PE, casada. Carlos Ismael da Silva, CPF: 059.154-44-36, RG: 8164.902 SSP/PE. Nada mais a dizer. Nenhum este ato com assinatura de todos que votarem.

As 16:00 hs como rege o edital encerrou a votação para a contagem de voto. Tendo o resultado de 134 assinatura, onde se faz observação que Maria cicera Nazario da Penha assinou mas não votou por não estar apta. E foram 131 votos válidos para o candidato e 2 votos em brancos. Fica a disposição da comissão todas as cédulas, para qualquer averiguacão. Tendo assim como resultado a chapa única, eleita pela a maioria dos votantes e nada mais a declará encerrado a ato no dia 27.12.2015. e em seguida registrada.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE**

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa.Sra.da Penha - CEP: 56903-650

Fone: (87) 3631-3688 / 99996-6757 - E-mail: cartorio.tjpe.serra@bahia.jus.br

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.CUE08201502.00419

Protocolo: 376

Livro: A-6

TSNR: 14,20

Valor Total: 85,21

Registro: 1102

Folha: 148 - F / 151 - F

Data Registro: 04/01/2016 10:24:42

FERC: 7,13

Emolumentos: 63,88

Marcia Valeria Martins
Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Rua Irmã Luiza Rocha Nº 349

Nossa Senhora da Penha

CEP: 56.903-650

CNPJ: 03.973.188/0001-42

Márcia Valéria Martins
Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Ato Nº 1058-B-AS.T, de 29/10/2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Assoc. Rural da Fazenda Tapera		
Endereço:	Faz. Tapera	CNPJ:	05.102.984/0001-04
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	Maria Aparecida dos Santos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SERRA DA SERRA (ASPOSE), CNPJ nº 26.351-762-0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

maria Aparecida dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01/07/19 Serra Talhader PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.202.984/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL DA FAZENDA TAPERA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTAP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ TAPERA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.903-970	BAIRRO/DISTRITO 1 DISTR. S. TALHADA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA UF PE
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 05:30:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Nova eleição
Ata da Reunião extraordinária da 55
Associação da Fazenda Tapera e Adjacentes
(ARTAP)

Ao dia 17 (dezessete) de outubro (outubro) de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:00 horas (nove) deu-se inicio a reunião de eleição para eleger a chapa que permanecerá na diretoria por mais 2 (dois) anos da associação Rural da Fazenda Tapera e Adjacentes (ARTAP), contando com a presença dos associados desta localidade e localidades vizinhas. Então a presidente (Maria Aparecida dos Santos Lima) deu bom dia e passou a palavra para (Andrade) presidente do conselho que falou sobre a eleição depois passou a palavra para a presidente que falou sobre dois novos agricultores que querem se associar (Antônio José da Silva Moura CPF. 121.696.744-03) e (Maria das Virgens Nunes Moura CPF. 110.523.034-12) que terão de participar de três reuniões para se associar todos aceitaram e em seguida apresentaram apenas uma clara, feita a eleição e ganha por unanimidade, ficando assim: Maria Aparecida dos Santos Lima; portadora do RG. 10.007.648; CPF. 011.002.074-06; divorciada; residente na fazenda Carnaúba deste município. Vice-Presidenta: Maria Aparecida de Lima Santos; portadora do RG. 6.490.470; CPF. 010.970.124-09; casada; residente na fazenda Carnaúba deste município. Secretaria: Andrade Maria Moura Oliveira; portadora do RG. 9.912.599; CPF. 121.696.574-95; casada; residente na fazenda Tapera deste município. Vice-secretaria: Hildete Mateus da Silva; portadora do RG. 6.754.395; CPF. 901.538.044-91; divorciada; residente na Fazenda Tapera este município. Tesoureiro: Marcos Edvaldo

de Melo Santos; portador do RG. 7.538.401; CPF. 066.

578.214.41; casado; residente na fazenda Tapera des-

te município. Vice-terceiro: Paulo Tiago da Silva;

portador do RG. F.346.436, CPF. 052.612.414-80; casado;

residente na fazenda Tapera deste município.

Conselho fiscal: 1º José Lúginaldo Alves de Souza;

portador do RG. 6.754.098; CPF. 040.977.224-09; ca-

sado; residente na fazenda Tapera deste município.

2º Noaileide Maria da Silva, portadora do RG. 076

766.22-53; CPF. 514.014.524-34, união estável, residente

na fazenda Carnaúba deste município. 3º Cícero Ju-

nia da Silva; portadora do RG. F. 773.416; CPF. 080.

569.394-74; casada, residente na fazenda Tapera des-

te município. Suplentes: 4º Maria Foster Alves de Li-

ma Santos, portadora do RG. 6.896.319; CPF: 048.457.

364-03; casada; residente na fazenda Tapera deste

município. 2º Lucília Souza de Melo; porta-

dor do RG. 7.559.532; CPF. 068.158.954.08; casada;

residente na fazenda Tapera deste município.

3º Ivan Matheus da Silva; portador do RG. 5.845.273;

CPF. 034.871.634-62, casado, residente na fazenda

Tapera deste município. É assim foi formada

a nova diretoria que irá assumir a partir de

julho de 2018 e não havendo mais nada a se

tratar deve-se por encerrada a reunião e que

esta ata foi regida por mim (Andresa Maria

Maria Oliveira) e que depois de lida é aprovada

por todos os associados aqui presentes.

Tapera 17 de fundo de 2018.

✓ Maria Aparecida dos Santos Lima 011.002.074-06

✓ Maria Aparecida de Lima Santos 010.970.124-09

✓ Andresa Maria Maria Oliveira 121.696.574-95

✓ Hafeth Matheus da Silva 901.538.044-91

✓ Marcos Edvaldo de Melo Santos 066.578.214-41

- x Paulo Tiago da Silva. 052.612.414-856
 x Francisco Pinto Oliveira de Souza 040.977.224-09
 x Marielka meia da Silva 514.084.524-34
 x CíCera Maria da Silva 080.569.394-74
 x maria Ester alvarenga de Lima Santos 048.457.364-03
 x Pauliclaudia Souza de Andrade Silva 068.158.954-08
 x Nam matheus da Silva 034.871.634-62
 x maria das Jinges nunes inaura 110.523.034-12
 x José Renaldo de Souza Alves 056.859.344-83
 x Yesica Geraldo macena 040.326.444-89
 x elenzo zorel de matos 220.536.204-63
 x Pauliclaudia Souza de Andrade S. 068.158.954-08
 x Agemirzéu jeronima 728.900.454-04
 x Andrel Zoré da Silva inaura 121.696.744-03
 x Flávia Micheli da Silva 082.038.204-33
 x Giovane zé da silva Oliveira 091.480.724.27
 x Maria ab Carmo Simões Alves 039.231.254-20
 x Damiana feite Serufim da Silva 077.951.204-90
 x Jarall José de Oliveira
 x Edmilson Flávio Alves 010.997.814-50
 x Edmílde Alves da Silva. 747.314.594-00
 x Adeno Tavares da Silva 011.057.784-10
 x Géssica Mine Pereira da Silva 135.857.504-51
 x Entroncado Barbosa de Lima Santos 038.759.454-09
 x Antônio Rogério Ferreira libano CPF 102.105.694-41
 x José libano filho CPF 34066977472.
 x Joao Luizinho da hâme CPF 900.156.654.53
 x Agemir José da Silva 728.900.454-04
 x Hélio imino pagujois da hâme 054.649.184-77
 x Antônio Roberto da silva 009.017.914-55
 x Renato Mayara Pereira dos Santos 121.239.764-12
 x Nilton Gomes da hâme 009.185.948-60
 x Elenice Gomes da hâme Santos 071.276.954-40
 x Elvanildo Alves da Silva 598.054.394-53

Rosangela Alves da Silva Santos 043.440.534-43
Guerciele de Souza milo Lima 054.800.954-42
Joz Antônio de Lima 333.333.464-51
Joz antônio de Souza 376.992.884-91
jairson De Lima Melo 901.530.574-91
Fingerinha Alves das Santas Meira 128.926.841-09
Floripa Da paz Areia da Silva 041.568.674-12
Isanice Alves de Lima Silva 011.263.534-26
Marta Silvana da Silva 198 906 081 07
maria José dos Santos Lima CPF: 056.419.284-88

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Irmã Luiz Rocha, 349 - Nsa. Sra da Penha - CEP: 56.903-650
Fone: (87) 3831-3658 / 39966-9287 - E-mail: cartorio1oficio.serratalhada@pb.gov.br

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.MCD05201701.01666

Data: 09/07/2018 11:31:51

Apresentante: ASSOC DA FAZ TAPERA E ADJ.
Protocolo: 869 Registro: 1550
Livro: A-10 Folha: 12 / 15

TSNR: 10,25 FERC: 5,13 Emolumentos: 43,57
Valor Total: 61,51

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Irmã Luiza Rocha Nº 349
Nossa Senhora da Penha
CEP: 56.903-650
CNPJ: 03.973.188/0001-42

Márcia Valéria Martins-Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/sefodigital

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Ato nº 10533-AS-Tde 29/10/2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Associação do assentamento Bela Vista</i>		
Endereço:	OTR. Comunidade do Assentamento BV		
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	<i>Maria Helena da Silva</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra. (ASPOSE) CNPJ nº 26.351.762/0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Helena da Silva.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

03/07/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.051.687/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO OTR COMUNIDADE DO ASSENTAMENTOS BELA VISTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.903-440	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3831-1752	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 05:14:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Francisco Luiz da Silva

Francisco Luiz da Silva

Francisco Pereira dos Santos

Franco Dib

Abaixo constam os assentados Bela Vista, localizado no município de Serra Talhada - PE. Reuniram-se no dia 25 de 08, 2016, às 14:00 horas na Assentamento Bela Vista os assentados juntamente com os técnicos da Sementes - Inca, Pern. e auxiliares na eleição de Presidente da nova diretoria do assentamento, Para dali virar a reunião fevereira e custear a Semente, falaram da importância e do regulamento que uma associação representa; em seguida foi eleita a nova chapa de eleição que ficou da seguinte maneira Maria Helena da Silva, inscrito CPF 893.272.574-20, RG 828.750; Presidente; Francisco Pereira Lima inscrito no CPF 657.562.054-53 e RG 2345720 vice Presidente; Luciene Maria da Silva inscrito no CPF 055.078.024-82 RG 39650869-8 Secretaria; Yosi Milton dos Santos inscrito no CPF 747.222.524-49 RG 4.883.609 Tesoureiro; Yosi Ferreira de Freita inscrito no CPF 220.723.544-53 RG 1684.333; 1º Conselho fiscal; Damiao da (Bela) Pereira inscrito no CPF 024.752.28182 RG 5.404.646; 2º Conselho fiscal; Ana Lucia da Silva inscrito CPF 0985438404RG

75833 3º Conselho fiscal; Sendo
 um competente chapá foi
 realizada a eleição; onde por
 unanimidade foi elita a chapá
 reeleita. A presidente elita faleu
 sobre a organização da associação;
 e assim foi dado encerrado
 Reunião que Para deudas de tédie,
 reais que não pese emendas
 financeiras, com bens das associações
 filiadas, também não pese
 chamou pessoas de fato do Assentamento
 e não inscrites os Assentados
 a discussão para se este incentivar
 novos membros: os Presidente imediato
 dado por encerrado a Reunião constante
 que será assinada por mim e por
 todos os sócios presentes
 Lucília Maria da Silva
 Maria Helena da Silva
 José Miltom dos Santos

Juanda Gua Pereira Moraes

Monica de Souza

Isaura Maria da Silva

Lucilia da Silva

Francisca Pereira dos Santos

François Belloneiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nsa.Sra.da Penha - CEP: 56903-650

Fone: (87) 3431-3858 / 39966-9757 - E-mail: cartorio.oficio_serratalhada_pe@hotmail.com

Site: www.tjpe.jus.br/ejudigital

Selo Digital de Fiscalização

Selo Eletrônico: 0074815.VEG08201502.01412

Protocolo: 531

Livro: A-7

TSNR: 9,32

Valor Total: 55,93

Registro: 1240

Folha: 150 - V

/ 151 - F

FERC: 4,66

Data Registro: 31/10/2016 11:13:35

Emolumentos: 41,95

Márcia Valéria Martins

Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/ejudigital

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Rua Irmã Luiza Rocha Nº 349

Nossa Senhora da Penha

CEP: 56.903-650

CNPJ: 03.973.188/0001-42

Márcia Valéria Martins

Delegatária Interina

Ato Nº 1158-B AST de 29/10/2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Assoc. Mista N. esperança dos Mor.e Agric da Faz. XXIII		
Endereço:	Sítio Xique Xique III	CNPJ:	26464819000105
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	Nilvan Pereira dos Santos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação cultural e social Ponta da Serra (ASPOSE), CNPJ nº 26351762000126 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

x Nilvan Pereira dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

28/06/19 Serra Talhada PE.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

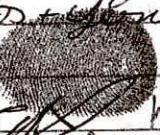
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.464.819/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 17/10/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MISTA NOVA ESPERANÇA DOS MORADORES E AGRICULTORES DA FAZENDA XIQUE-XIQUE III E ADJACÊNCIA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO SIT SITIO XIQUE-XIQUE III	NÚMERO SN
CEP 56.922-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL
COMPLEMENTO	UF PE
MUNICÍPIO SERRA TALHADA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9929-6404
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

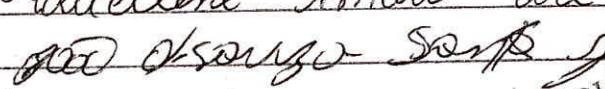
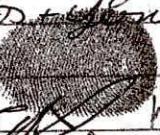
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/07/2017 às 08:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RG: 8.942.430 CPF: 185.857.998-89. Conselho fiscal: Marcos Antonio feijo, brasileiro RG: 16996443 CPF: 022.998.868-77; fredson Andri acaujo de souza RG: 4.614670, CPF: 888.384.124-72; Nelson Pereira dos Santos brasileiro RG: 2.466.983, CPF: 954.751.214-00

Suplentes do Conselho fiscal: Humberto da Costa souza, brasileiro, Elizabeth Silveira da Silva brasileira e seu saldo pompa da Silva. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião que constava emata, que lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes! Fazenda xique-xique III quinze de Julho de dois mil e dezoceess. Rosa Landra de melo Fonte. S.P.F. 460 363 345-91. Roseane do Nascimento, Alceu Jose de Sa, Carlos Antonio Jeronimo da Silva, HUMBERTO DA COSTA SOUZA, Frederi Andri Acaujo de souza, Marisa Cristina da Silva Souza Maria de Lourdes Soares da Silva,  Helena Pereira dos Santos, Antonia de Souza, maria das Flores Pereira, Maria Jose Pereira de Sa, Regiane Borges da Silva Santos, Geraldine Roza de Lima Diniz, Katarina Spinolone P. U. Neto Adriano Pereira Leite, Maria Lucia da Silva Souza, Rossi Barroso da Silva Marques da Silva Santos, Erico maria Pereira, Dirce Maria de Carvalho Neiza Pereira da Silva, Elenilda Pereira Oliveira Silvania gomes da Silva oliveira, Francisco Diogo Lima Almeida da Silva, Douglas Gomes obreiro IDT ce NIT 111, Pedro da Silva Dario da Vinger lima, Gilcilia de melo Santos,  Silvana maria de Almeida, Adriana da Silva Souza Giovani dos cobos da Silva, Kleber Teixeira dos Santos Lucilene Amaro de Souza.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Irmã Luiza Rocha N° 349 - Nossa Senhora da Penha
SERRA TALHADA-PE
Nossa Senhora da Penha
CEP: 56.903-650
CNPJ: 03.973.188/0001-42
Protocolo: 522
Livro: A-7
TSNR: 6,14
Valor Total: 36,83

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interna
Ato Nº 1058-B-AS.T de 29/10/2014

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua Irmã Luiza Rocha, 349 - Nossa Senhora da Penha - CEP: 56903-650
Fone: (87) 3831-3858 / 3899-9757 - E-mail: cartoriofederal_serratalhada_pe@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização
Selo Eletrônico: 0074815.DIP08201502.01385

Folha: 126 - F Registro: 1231
126 - V Data Registro: 17/10/2016 16:17:40
FERC: 3,07 Emolumentos: 27,62


Márcia Valéria Martins
Delegatária Interna
Consulta autenticidade em: www.tjepe.jus.br/selodigital

²
Ata da assembleia de fundação da associação mista nova esperança dos moradores e agricultores da fazenda xique-xique III e adjacências.

Aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezessete horas, na sede da escola da Comunidade xique-xique conforme assinaturas anexas, foi realizada a assembleia geral da fundação da associação mista nova esperança dos moradores e agricultores da fazenda xique-xique III e adjacências. A abertura foi realizada pela senhora Rosalinda de melo fontes, que após saudar a todos e todas os presentes, compartilhou o sentimento de alegria, pela realização deste tão sonhado momento. A oração de uma associação específica da comunidade. Inicialmente foi levantado a necessidade de tirar uma comissão coordenadora para os trabalhos de hoje, sendo eleita: Rosalinda de melo fontes e Cícero do CMOR (Conselho municipal de desenvolvimento Rural); e o senhor Alceu Jorge de Sá, o popular, (Bauano). Após falar sobre os objetivos das reuniões, a senhora Rosalinda de melo fontes, realizou a leitura do estatuto da associação, que sendo discutida iminunciosamente ponto a ponto, após falar sobre os objetivos da reunião e serem esclarecidas todas as duvidas, foi colocado em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Quando continuando, a marido passou a coordenar o próximo ponto da pauta, que foi a eleição da diretoria diretoria que iria administrar provisoriamente à associação. Após os devidos esclarecimentos sobre o papel de cada membro da direção, foram indicados e aprovados os nomes de Rosalinda de melo fontes Presidente, brasileira RG: 9.837.169, CPF: 460.363.345.91, vice-presidente: Adriana da Silva Souza, brasileira RG: 9.089.109, CPF: 054.336.194-27; tesoureiro: José Moreno de melo brasileiro; vice tesoureiro; Francisco de assis Lima brasileiro; Conselho fiscal: Geraldo Pompeu da Silva brasileiro, São Paulo: Jozane do nascimento, brasileira RG: 8.942.430 CPF: 185.857.998-89 vice secretaria: João de Souza fontes junior, brasileiro.

Antônio Pereira Filho
-ADVOGADO-
OAB/PE 33842

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Assoc. da Malhada do Juí e Adjacências		
Endereço:	Serr Faz. Malhada do Juí	CNPJ:	14093826000157
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	José da Silva Melo		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação cultural e social Ponta da Serra (ASPOSE), CNPJ nº 26.351.762.0001.26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José da Silva Melo

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

28/06/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.093.826/0001-57
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/07/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RURAL DA MALHADA DO JUA E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
FAZ MALHADA DO JUA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
56.900-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
SERRA TALHADA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(87) 3831-1074

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2017** às **16:43:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Assembleia extraordinária de eleição
do Sítio Malhada do Juá e adjacências

No dia 24 (vinte e Quatro) do 06 (Junho) de 2018 (PF
(dois mil e dezoito) às 11:00 (onze horas) da
manhã deu-se início a reunião contando com os
associados desta localidade e localidades vi-
nhais, onde o atual presidente deu um breve dia
a todos e agradeceu a presença dos mesmos, e em
seguida deu-se início a votação onde o mesmo
apresentou a chapa única que feita a votação
foi por unanimidade, que ficou assim:

Presidente: José da Silva Melo

CPF: 728.897.564-91 RG: 36.06.945 casado
e residente no Sítio Malhada do Juá.

Vice-Presidente: Adauto de Souza Viteri

CPF: 628.746.754-15 RG: 36.700.26 casado
e residente no Sítio Malhada do Juá.

Secretaria: Nárcia de Melo Santos

CPF: 120.890.584-80 RG: 9.713.802 casada
estável e residente no Sítio Malhada do Juá.

Vice-Secretaria: Lucivânia de Melo Silva
CPF: 107.219.514-30 RG: 9.037.926 casada

e residente no Sítio Juazeirinho.

Tesoureiro: Antônio da Silva Melo

CPF: 352.735.184-15 RG: 22.85.803 casado e
residente no Sítio Malhada do Juá.

Vice-Tesoureiro: Daviêcio Adelmo dos Santos

CPF: 062.331.494-01 RG: 80.30.209 casado
e residente no Sítio Malhada do Juá

Conselho fiscal: 1º José Edson de Moura

CPF: 681.920.104-49 RG: 383.9962 casado estabilizado
e residente no Sítio Juá.

Conselho fiscal 2º Auricelio Adelmo dos Santos

CPF: 311.986.808-65 RG: 65.880.47 casado

residente no sítio Malhada do juá.

conselho - fiscal 3º Antônio de Souza Silva

CPF: 600.128.034-72 RG: 3.449.696 casado

residente no sítio Malhada do juá.

suplente 1º Sinaldo Cozar da Silva

CPF: 045.053.144-99 RG: 65.869.80 casado

residente no sítio Malhada do juá.

em suplente 2º Antônio Zidoro da Silva

CPF: 026.980.954-66 RG: 5.476.216 casado

residente no sítio Malhada do juá.

suplente 3º Maikon de Melo Santos

CPF: 131.250-044-11 RG: 10.185.752

casada e residente no sítio Malhada do juá.

Enão haviendo mais nada a se discutir
dever-se por encerrada a reunião que depõis
de lida e aprovada será assinada por
todos os sócios desta comunidade.

Malhada, de juá 24 de Junho de 2018.

José das Silveiras CPF 288.945.64-91

sócio do sócio vizinho CPF 628.464.54-15

Nárcia de Melo Santos CPF: 120.890.584-80

funcionária do Melo Silva CPF: 107.219.514-30

Filmeis da Silva Milly CPF 352.435.184-15

Renio Alves dos Santos CPF: 062.331.493.01

Filho de mecos 687.920.704-49

Anicilio adelmo dos santos CPF 311.986.808-65

Antônio de Souza Silva CPF 600.128.034-72

Sinaldo Cozar da Silva CPF 045.053.144-99

Antônio Zidoro da Silva CPF 026.980.954-66

Vizinho de melo santos CPF 131.250.044-11

Luzenilda maria da Silva Santos - 039.362.974-08

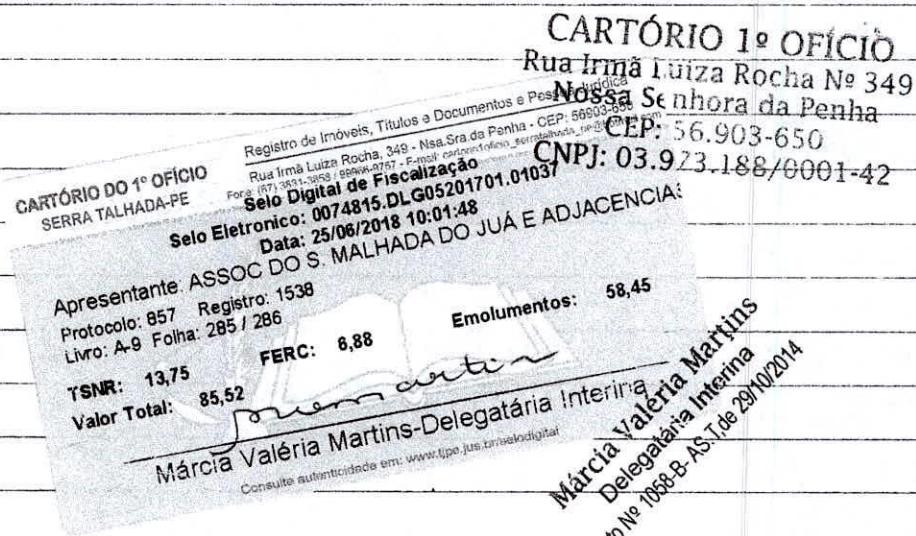
Terezinha Batista da Silva 041.589.661.93

Eliene Ribeiro da Sil. Vq, CPF: 120.581.964-90

Mariâne da costa Silva Alves CPF: 101.828.234-31

43

- 14-63 Maria Edinete de Melo CPF: 009.521.154-33
mariá edinete de melo santo CPF 009.521.154-33
504-18 Maria das Paixões de Lima Santos CPF 993.554.184-34
Everaldo Sávio dos Santos CPF 039 367.339.23
jogos de flanaria capelinha 099.810.864-58
224-19 Mário José da Cunha CPF 025.367.834-05
24-14 Damiao Dose da Cunha CPF 248.227.134-15
70 João de Souza Melo CPF 010.356.064-05
34-11 Emanoel Adelmo dos Santos 000-276-071-67
Emanoel Adelmo dos Santos CPF 880.332.604-91
- 90 Cícero Ribeiro da Mota CPF 096.790.664-44
3 Ronaldinho Adriano de Melo Silva CPF 092.658.334-40



MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Assoc. dos Agric. da Faz. Passagem do P. e Adjacências		
Endereço:	Faz. Passagem do P. Adjacências	CNPJ:	1669908000163
Município:	Serra Talhada	UF:	PE
Nome do representante legal:	Vera Lucia Felice de Barros		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei, nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), CNPJ nº 16351762000126 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vera Lucia Felice de Barros

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

26/06/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.699.018/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA FAZENDA PASSAGEM DOS POCOS E ADJACENCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ PASSAGEM DOS POCOS E ADJACENCIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 56.912-225	BAIRRO/DISTRITO 2 DISTRITO	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE	ENDERECO ELETRÔNICO	
TELEFONE (87) 9992-9704		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2017 às 15:20:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Nova eleição

No encontro que passou dos pesos
nossos estavam aqui mais uma vez, na mesa
da funda da renda, ficou fúria, pra mais uma
assembleia extra ordinária. Ainda o inicio as 10h00h
marcada de dia (29-01-2017) houve encontro do anel de
muni e deputado, temos hoje que a presença de u
pessoas importante que nos ajudou a funda esta associa
ção aqui é a Bisimere, ela mais uma vez veio pra
nos ajudar a renovação da nossa diretoria, temos aqui
assentada a mesa diretoria, presidente (o) Zélio Félix, Feli
x da Silva CPF 010 343 171 27 Vice presidente Geraldo Ru
iz, deputado CPF 014 361 855 28 Secretaria Maria, Hugo
Silva, CPF 062 193 784-13 Vice secretaria (o) Pleidium
Assessor da Silva, CPF 092 548 724-40 Tesoureiro Maria de Socore
Portuguesa de Souza CPF 022 324 074-54 Vice tesoureiro José
Silveira Félix da Silva CPF 998 525 154 97 Conselheiro fiscal
José Portela de Britto CPF 032 743 698 02 Conselheiro fiscal
José da Silva CPF 903 264 254 08 Francisco Félix da Silva
Felix 132 264 948 plenário fiscal Cícero CPF 093 578 784 98
Adelice Rufino de Barros CPF 128 737 418 23 Jean Rufino
de Barros CPF 078 419 731 se juntou esta comissão a mesa
diretora, também aqui o pagamento das contas que
não tiveram um novo valor na nossa proxima reunião.

Até a funda da renda

Engº Rufino de Barros

Enésic Ruy de Barros

Honorº Antônio Pereira de Lacerda

Enésic Ruy de Barros

Túlio dos Santos

Enésic Arnaldo de Souza

Maria Zenilda da Silva

Feliciano Augustinho da Silva

Enésic Martim de Souza

Enésic Francisco Soárez da Silva

José Arnaldo Gregorio de Salva

Fernando dos Reis

Fá Souza

Camila B.S.S.

Silvânia Maria dos Anjos

Cláudia Rufina de Barros

Edimeli Beatriz de Souza (Cooperativa)

Paulina Fá de Barros

Francisco Rufino de Barros

Richardine da Silva

Francesca Rufina de Barros

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERRA TALHADA-PE

Protocolo: 576
Livro: A-7
TSNR: 9,97
Valor Total: 59,83

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Processo Jurídico
Rua Irmã Lurda Rocine, 340 - Nsa Sra da Penha CEP: 56300-650
Fone: (87) 3631-3858 / 99960-9757 - E-mail: cartorio.oficio.serratalhada@projetodigital.com.br

Selo Digital de Fiscalização
Selo Eletrônico: 0074815.PYS10201601.03775
Folha: 216 - V Registro: 1281
/217 - F Data Registro: 01/02/2017
FERC: 4,99 Cód.: 03.973.188/2001-42
Emolumentos: 42,38

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Rua Irmã Lurda Rocine, 340 - Nsa Sra da Penha
Nossa Senhora da Penha
CEP: 56300-650

03.973.188/2001-42

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina

Consulte autenticidade em: www.tje.jus.br/seodigital

Márcia Valéria Martins
Delegatária Interina
Até N° 066-B-AS de 29/10/2014

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	<i>Assoc. Francisca Godoy dos Moradores do B. Borborema</i>				
Endereço:	<i>R. do Cruzeiro N° 310, Bon Jesus.</i>		CNPJ:	<i>11064884000180</i>	
Município:	<i>Serra Talhada</i>	UF:	<i>PE</i>	CEP:	<i>56906020</i>
Nome do representante legal:	<i>Maria das Graças Silveira</i>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da *Associação Cultural e Social Serra da Serra (ASPOSE)*, CNPJ nº *26351762000126* (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria das Graças Silveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/06/19 Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.067.867/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO FRANCISCA GODOY DOS MORADORES DO BAIRRO BORBOREMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA CIDADANIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R DO CRUZEIRO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO
CEP 56.906-020	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SERRA TALHADA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2009
UF PE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 13/08/2009

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/02/2012 às 18:50:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Preparar Páginas
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

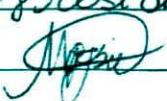
Termo de Abertura

01

Este livro contém duzentas folhas (200) tipo graficamente numeradas de um a duzentas (1 a duzentas) que servirão para labirintos de atas a: reunião ordinária e extraordinária da Associação Francisco Godoy dos moradores do Bairro Borborema situada na rua do Cruzeiro nº 310. Borborema.

Serra Talhada. Pernambuco.

Serra Talhada, 13 (treze) de Fevereiro de 2010
(dois mil e dezito).

Maria das Graças Silva
Presidente


Ata 19/2018 da reunião ordinária com os usuários da entidade Associação Francisco Godoy de moradores do Bairro Barboreira - Casa da Cidadania.

No dia treze (13) de Fevereiro de 2018 dois mil e dezoito. ás dezenove horas (19:00 hs) nos reunimos na rua do Cruzeiro nº 310. Bairro Barboreira Serra Talhada Pernambuco. Estavam na casa da cidadania. Associação Francisco Godoy, nos reuniões com os usuários e famílias. Fim de discutir assuntos para melhoria na prestação do nosso serviço, na ocasião falamos sobre a importânia da família no processo de incentivo a recuperação e abordagem dos mesmos. Outros, os usuários e beneficiários a falta de incentivo por falta de alguns familiares, muitos vivem em situação precária e de total vulnerabilidade onde foi citado por alguns familiares que mandam seus filhos viram participar das atividades com o intuito de sairem alimados, diante dessa realidade decidimos a alimentação seria parte do processo e deixando de manter os mesmos ocupados e nossas oficinas. Com isso também incerir família no intuito de capacitar e elevar a autoestima, para que os mesmos possam buscar meios de sobrevivência, com confecção de lenços para serem vendidos e capacitar para o mercado de trabalho com a ajuda de padarias e comerciários. Nesta reunião ficou acertado que as famílias receberia um curso de cozinha bem elaboradas e tapiocas diferentes.

das, para assim gerar renda imediata para atender a necessidade mais urgente. A Presidente do exérccio faz um clamamento a todos os amigos no Prefeito a começar uma buscaativa intensa a fim de arrecadar doações e outras ajudas de pessoas físicas jurídicas sendo em forma de espécie ou brindes para sorteios ou até mesmo utensílios usados para arrecadar fundos. Para manter a missão do Prefeito, que é sempre incluir para transformar visando ainda que o maior patrocinador é o município que no momento não se encontra em condições de arcar com todas as despesas da entidade, ficando apenas responsável com o que for possível, nos intencionamos como organização que não governamental e iremos continuar nosso trabalho independentemente da crise que se encontra o nosso país, pois sabemos da responsabilidade e da importância do nosso trabalho. Fizemos igualmente a senhora Presidente em exercício que havendo mais assunto a tratar no momento, eu: Eliangela Alves Bezerra fuiro a presente até, Serra Talhada 13 de Fevereiro de 2018.

- Presidente: Maria das graças lira
- Vice: Maria licena de arruda
- 1 tesoureira: Eliete Ribeiro de Lima
- 2 tesoureira: Fernanda Franco dos Santos
- 1 secretaria: Maria Isabel da Conceição Neta
- 2 secretaria: Eliangela Alves Bezerra.
- Conselho Fiscal
- 1 Renato da sha Sávio
- 2 Francisco Sávio de Souza
- 3 Rosângela Alves de Souza
- 4 Joseno José de Lima

Maria de Lourdes Limeria Soares
 maria Vanice dos Santos Silva
 Teresinha maria da Silva
 maria FATIMA Guedes de Souza
 Ivonete Maria Pereira
 Lúcia Maria Mantões dos Santos
 maria Aparecida da Silva
7 3 Pelema de Souza
 Lídice Oliveira dos Santos Lima.
 Maria da Penha Vieira da Silva
 Lucinéide dos Santos Pereira Barrozo
 Cícera Helena da Silva
 Leonilde da Silva orange Lima.
 Edna Alves de Andrade.
 maria APARECIDA Franco de Melo.
 Leonor da Silva
 Luciana Alves da Silva Pereira.
 maria de Jesus Nóbrega Borros
 Jamila Ferreira dos Santos Silva
 Maria Carmelita de Lima
 Cícera Maria Barbosa de Souza
 Maria da Conceição
 Aparecida maria P magalhães
 Nebara Cristina dos Santos
 Maria Sueli Feidiás da Silva
 Lúcia Nunes de Magalhães
 Maria do Socorro Pereira Nunes
 Rose Alves da Silva
 Marinal Gomes de Souza
 Maria Leide Siqueira Silva
 Bernadete de Siqueira Oliveira
 Teresinha Belchior da Silva

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Associação Luiz Joaquim de Melo</i>		
Endereço:	<i>Rua José Luiz de Souza - Bom Jesus</i>	CNPJ:	<i>18943630000108</i>
Município:	<i>Serra Talhada</i>	UF:	<i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>Edisia Pereira Mourato</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL Ponta da Serra (ACASPOS), CNPJ nº 26.351.762-0001-26 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Edisia Pereira Mourato

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/06/19, Serra Talhada PE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.973.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LUIZ JOAQUIM DE MELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO LUIZ JOAQUIM DE MELO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOSE LUIZ DE SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.900-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXA RENDA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/10/2013 às 09:20:02** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Fundação e Eleição da Associação Luz e Paquim de Melo.

2

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil e noze em 17:00 h na sua fozé luz de Belga no Bairro Parque Fenda, reuniram-se os moradores do bairro com a presença do Dr. Redinha Júnior e a Dr. Vieira este representando o CMDR'S com a intenção de fundar a Associação, visando melhorias na situação vivida por todos que residem no bairro; Depois o Dr. Redinha fez algumas explicações sobre o trabalho desenvolvido pelo conselho junto as autoridades, como também sobre o projeto bonito em novo Município em particular sobre a criação de bairros divididos pela Companhia Nacional de Desenvolvimento - CONAS, tempo fazendo sobre todo o trabalho que poderíam ser desenvolvidos no campo social.

Em seguida foi votado em pauta para discutir o nome que a Associação levaria e por unanimidade todos os presentes decidiram que o nome dado a Associação seria em homenagem ao um ilustre filho da terra por tantos trabalhos desenvolvidos em prol de sua redade feita; com grande de todos os presentes a Associação chamaria: Associação Luz e Paquim de Melo; que ficou zonhido por Aquela fala na sequência mais uma vez segundo o pensa, escolheu para a aprovação de todos os nomes dos Moradores que concordaram de formar a diretoria da referida Associação e mais uma vez por unanimidade todos eleitos fizeram a diretoria composta da seguinte ordem: Presidente: Maria Edimica Pereira Mourato CPF: 844.930.134-87 RG: 26350556/2-5591 Vice-presidente: Licenciada Rosângela da Costa CPF: 091.337.054-10 RG: 4428921

última reunião de 10 de Junho de 2014 - 024-84
6:07310246905 - Presidente: Amancio Moraes
PF: 063 141604-80 26-8375 576 SSP/PE 2º Conselheiro: Fábio
ílio da Silva - CPF 09.337.654-08 26-7541937 SSP/PE
onelho Fiscal: 1º Conselheiro: Maria José da Silva
PF: 048.381.363-26 3895833 SSP/PE 2º Conselheiro:
Lúcia da Reunião de Nascimento - CPF 048.938.918-1 26-62482875
Conselheiro: Lúcia da Silva - CPF 049834 699326 3278945 SSP/PE.

Após eleita e empossada a diretoria tomou a
circular o Drº presidente cumprimentando e agradeci-
ndo a todos por sua confiança nela, expressada q
compreendendo - se a buscar uma melhoria de
vida para toda a comunidade. Assim mais
uma vez ao mencionado; deu por encerrada a reunião

da reunião de Nascimento - Secretaria
aria Fábio Pereira Ferreira morato - Presidente

de Rosangela dos Santos - Vice-Presidente

Assessoria da Sra. dos Santos - Tesouraria

veria Aparecida de Souza Silva

Lúcia da Silva - Conselheira 3º

Joice Souza - 1º Conselheira

Carvalho Nascimento - 2º Conselheira

Carolina da Silva

Fábio Henrique Alves dos Santos

Francisca Emilia dos Santos

Frilia Emilia matias dos Ribeirões

Marina Rosa

Marisa dos Santos

Marcelo Souza Rosa

Monica Alves de Souza

Neila Souza da Silva

maria aparecida Soares da Silva
 luciana Soares da Silva
 maria garcia do carvalho
 Valquiria gomes perreira
 Wilma Ferreira da Silva.

Regina Maria de lima monteiro
 Kátia Rejane Constantino dos santos lima
 Maria Helione correia perreira

Cícera Cândido da Silva

Leide Diâne Gonsalves de Araújo
 Vanilda Rindeliro da Silva

Alex Alves Franca

Maria Eudina Tânia Silva Franca

Franckle Luana nascimento

Maria Cleomide Eponina de Sá

Mônica do Nascimento seixas de souza

Maria Aparecida de Souza Silva

Maria Raimunda Romaõ dos santos. Maria cíciene da Silva .

Françamário Amorim da silva

McMici JOSÉ da Silva maria ilormente da silva

dos Santos. Maria Jamidleide da Silva.

Maria do Socorro da Silva

Maria Dolores dos Santos

Cartório do Registro de Títulos
 e Documentos, da Comarca de Sei-
 ra Talhada - Pernambuco.

Titular: João Alves Martins

Protocolo No. 16 / 231. Livro No. 4

Folha 27 v. Registro No. 4

Livro 2mz 24 T.D. - Folha 41 227

Livro 2mz 24 P.J. Folha 24

Serra Talhada, 22/12/2012

Y 1000

Al Oficial

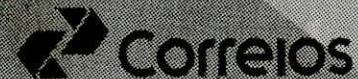
R. Imã Superiora Lúiza Rocha, 349
 CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 N. Sra da Penha CEP: 56903-650
 Tabelião João Alves Martins
 CPF.: 100.772.548-72
 CNPJ.: 08.972.548-01-42



100.900-651
 Ato Notarial
 ou de Registro
 ANOREG-PE
 100.900-651
 Ato Notarial com selo de
 Autenticidade e Fiscalização



Reembalado

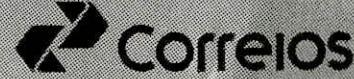


Reacondicionado

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 307 B OESTE.

CEP: 70044-900 BRASÍLIA - DF.

Reembalado



Reacondicionado

Reacondicionado

TELEPHONE/Phone number

UF/State PAÍS/Country



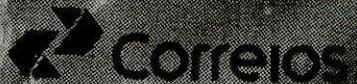
Reacondicionado



Reacondicionado



Reembalado



Reacondicionado

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)

PRESIDENTE DANIEL PEREIRA DANTASA.

PREÇA ADRIANA CARLA DE SOUZA 63 BAIRRO VARZIA

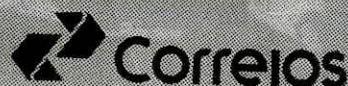
CEP. 569-12-555 SERRA TALHADA – PE

Reembalado



condicionado

Reembalado



Reacondicionado

Reembalado



Reacondicionado

ÇÃO / Return

(CN15)

- e (Moved) Falecido (Deceased)
o (Refused) Endereço Insuficiente
ecido (Unknown) Não existe o número indicado
curado (Unclaimed) Outros (Other)

(Absent)

entrega (Delivery attempts)

as 2º / / as 3º / / as
at at at

ação prestada pelo porteiro ou síndico

Information provided by the doorman or the condo manager

Reintegrado ao serviço postal em / /

Reinstated to postal service

Data

Date

Assinatura:

Signature



765000717

recicle materiais para preservar o ambiente



reciclar
recycling
recyclen
reciclaje

reciclagem



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500393482019

10/17/19 2:39 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	SERRA TALHADA	01250.039348/2019	82	07S5720	38W1900	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
4.19	PE	SERRA TALHADA	01250.032159/2019	32	07S5925	38W1807	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DO VALE DO PAJEU
4.19	PE	SERRA TALHADA	53000.027297/2011	32	07S5925	38W1807	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DO VALE DO PAJEU
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000912/1998	4	07S5935	38W1946	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA FONTE DE LUZ FM
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000109/2000	0	07S5935	38W1946	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA POCO ESCURO
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000197/1999	0	07S5935	38W1946	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA EDUCATIVA DE SERRA TALHADA - ARCEST.
4.43	PE	SERRA TALHADA	53103.000959/1998	7	07S5929	38W1757	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL GUILHERMINA V LIMA
5.18	PE	SERRA TALHADA	53900.061221/2016	0	07S5940	38W2033	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
18.42	PE	CALUMBI	53103.000140/2001	19	07S5629	38W0900	ARQDE F	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DE CALUMBI
23.44	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	53000.013771/2004	19	07S4912	38W0914	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
23.50	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	53100.000261/2004	19	07S4914	38W0910	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
25.95	PE	SERRA TALHADA	53103.000224/1999	0	08S1000	38W1300	RAQ	ASSISTENCIA SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DE SERRA TALHADA
26.46	PE	TRIUNFO	53103.000020/1999	5	07S5029	38W0622	DECREN	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500393482019

10/17/19 2:39 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.46	PE	TRIUNFO	53000.042270/2012	5	07S5029	38W0622	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	53000.020626/2013	5	07S5029	38W0622	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	53000.061548/2013	5	07S5029	38W0622	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
27.02	PE	TRIUNFO	53900.000185/2016	79	07S5018	38W0607	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TRIUNFO - RADIO DIFUSORA INDEPENDENTE FM
32.93	PB	MANAÍRA	53730.000429/1999	14	07S4224	38W0918	ARQDEF	COMUNIDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO
32.98	PB	MANAÍRA	53103.000477/2001	14	07S4222	38W0918	LDE	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
32.98	PB	MANAÍRA	01250.013493/2018	14	07S4222	38W0918	RPAN	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
32.98	PB	MANAÍRA	01250.076612/2017	14	07S4222	38W0918	REN	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
33.80	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	01250.043149/2019	82	07S4427	38W0559	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DE PRINCESA - ARCOS
33.82	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	53900.004320/2014	0	07S4431	38W0554	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DE PRINCESA PB - ACRCJSJP
34.43	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	53000.000876/2001	10	07S4418	38W0539	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
37.57	PE	TRIUNFO	53900.002684/2015	0	07S4654	38W0128	RAQ	ASSOCIACAO BASE VILA JERICO
37.88	PE	FLORES	53103.000037/2000	0	07S5245	37W5854	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500393482019

10/17/19 2:39 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.04	PE	FLORES	53000.020960/2004	19	07S5201	37W5826	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	53000.006382/2014	19	07S5201	37W5826	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	53000.038858/2013	19	07S5201	37W5826	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	53000.056619/2013	19	07S5201	37W5826	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM
42.01	PE	FLORESTA	53900.001295/2016	79	08S1916	38W2444	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA FM
42.04	PE	FLORESTA	01250.042298/2019	82	08S1917	38W2445	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA FM
43.37	PB	PRINCESA ISABEL	53730.000606/1998	4	07S4410	37W5929	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DO POVO
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53900.029829/2015	42	07S4406	37W5930	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO PRINCESA FM
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53900.051951/2015	42	07S4406	37W5930	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO PRINCESA FM
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53000.003387/2012	42	07S4406	37W5930	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO PRINCESA FM
43.65	PB	CURRAL VELHO	53000.001384/2008	25	07S3452	38W1154	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADOS DE CURRAL VELHO
43.65	PB	CURRAL VELHO	53000.062314/2013	64	07S3452	38W1154	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADOS DE CURRAL VELHO
44.37	PE	MIRANDIBA	53103.000225/2002	16	08S0422	38W4206	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MIRANDIBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500393482019

10/17/19 2:39 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.20	PE	BETÂNIA	53000.031901/2009	30	08S1122	37W5852	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL RENOVACAO FM
45.20	PE	BETÂNIA	53000.050727/2010	30	08S1122	37W5852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL RENOVACAO FM
45.29	PB	SANTA INÊS	53730.000608/1998	4	07S3739	38W3336	PAN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA NAFRICA
45.29	PB	SANTA INÊS	53730.000064/1999	4	07S3739	38W3336	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA NAFRICA
45.30	PB	SANTA INÊS	53000.039634/2011	0	07S3735	38W3331	ARQCD I	ASSOC PRODT RURAIS COMUNID VARZEA DA CRUZ
46.44	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	53730.000364/1999	5	07S3218	38W1956	LDE	FUNDACAO JORNALISTA RIVANILDO OLIVEIRA MANGUEIRA
46.44	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	53730.000108/1999	5	07S3218	38W1956	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS MORADORES DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA
46.44	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	53900.044201/2015	5	07S3218	38W1956	PER	FUNDACAO JORNALISTA RIVANILDO OLIVEIRA MANGUEIRA
47.17	PE	BETÂNIA	53000.064810/2010	30	08S1624	38W0159	LPE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BETANIA
47.40	PE	BETÂNIA	53000.049452/2006	21	08S1633	38W0158	ARQDE F	FUNDAÇÃO ESPEDITO DA COSTA ARAÚJO
47.40	PE	BETÂNIA	53103.000404/2001	21	08S1633	38W0158	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE BETANIA - ACOMBET
47.40	PE	BETÂNIA	53000.055187/2006	21	08S1633	38W0158	ARQDE F	FUNDAÇÃO ESPEDITO DA COSTA ARAÚJO
48.66	PB	CONCEIÇÃO	53000.019337/2005	0	07S3341	38W3029	RAQ	FUNDACAO DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

10/17/19 2:39 PM

Número do Processo: 012500393482019

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.88	PB	CONCEIÇÃO	53100.000770/2004	19	07S3334	38W3031	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCEICAO
48.88	PB	CONCEIÇÃO	01250.049452/2019	19	07S3334	38W3031	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCEICAO
48.93	PE	MIRANDIBA	53000.036207/2003	0	08S0705	38W4346	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO NOVA VIDA,VILA PROJETADA MIRANDIBA-PE
48.98	PB	CONCEIÇÃO	53100.000348/2004	19	07S3329	38W3028	ARQDEF	Fundação Francisco de Oliveira Braga- FFOB
49.09	PB	CONCEIÇÃO	53730.000537/1998	4	07S3324	38W3026	ARQDEF	SOCIEDADE ARTISTICA EDUCADORA DE CONCEICAO
49.09	PB	CONCEIÇÃO	53730.000071/1999	4	07S3324	38W3026	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO
49.45	PE	MIRANDIBA	53103.000477/2000	16	08S0728	38W4355	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE MIRANDIBA-PE
49.45	PE	MIRANDIBA	53900.045816/2016	16	08S0728	38W4355	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE MIRANDIBA-PE
49.72	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	53900.034340/2015	4	07S5140	38W4528	RAGR	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA - ACRC
49.72	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	53103.000835/1998	4	07S5140	38W4528	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA - ACRC
49.99	PB	MANAÍRA	53000.003277/2001	14	07S2994	38W1544	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA / MANAIRA - PB

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural e Social Ponta da Serra** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serra Talhada/PE**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Serra do Cruzeiro**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 21/10/2019, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4752154** e o código CRC **EED3FFC4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI nº 4752154



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.351.762/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ST BR 232 KM 420	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RESID VANETE ALMEIDA	
CEP 56.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9938-7074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/02/2020 às 10:47:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ:

26.351.762/0001-26

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:42:35 do dia 20/02/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.039348/2019-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA -PE**, localidade de Serra Talhada / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/02/2020, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5198251** e o código CRC **6E5C3B81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI nº 5198251

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - PE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada / PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/02/2020, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5198274** e o código CRC **C6BBFA94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI nº 5198274

Município/UF: Serra Talhada / PE

Processo nº: 01250.039348/2019-26

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação Cultural e Social Ponta da Serra**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 01/08/19 (Data do documento)
2. Tempestividade: (SIM) (NÃO)
3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (4472798)
4. Estatuto Social: fl.12/20 (4472798) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
5. Ata de constituição: fl.21/22 (4472798) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
6. Ata de eleição: fl.21/22 (4472798) para o período de 22/09/16 a 22/09/20
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.3/8 (4472798)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas – fl.3/4 (4472798)	Porfirio M d lourdes	020156200809 05/12/64	881.252.384-68	
Diretor Administrativo: Luis Ferreira da Silva – fl.5/6 (4472798)	Francisco M gomes	020186590825 02/01/67	471.308.814-53	
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto – fl.7/8 (4472798)	Jose M carmo	020167070825 24/07/67	446.685.114-04	

8. Manifestações em apoio: fl.29/116 (4472798)
9. Vínculo: (SIM) (NÃO)
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.9/10 (4472798)
11. Pesquisa Anatel (5198184) e Radar (5198251)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5198274)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5198172), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Despacho técnica.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 7632/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

DANIEL PEREIRA DANTAS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA** (CNPJ nº 26.351.762/0001-26)

Praça Adriana Carla de Sousa, nº 63 - Varzea

56916-555 / SERRA TALHADA - PE

Assunto: PROCESSO Nº 01250.039348/2019-26. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA** interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

Despacho Inicial - Técnica

Após análise inicial da documentação encaminhada, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga: (4752154)

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Serra do Cruzeiro**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4752154)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5198373** e o código CRC **9D9E1484**.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

31/03/2020

DESTINATÁRIO

DANIEL PEREIRA DANTAS
PRAÇA ADRIANA CARLA DE SOUZA, 63
VARZEA
56912-555

SERRA TALHADA PE

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____
2º ____ / ____ / ____
3º ____ / ____ / ____



BO303160764BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.039348/2019-26
1 - OFÍCIO: 7632/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE [6] NÃO PROCURADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [7] AUSENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO [8] FALECIDO
[4] DESCONHECIDO [9] OUTROS
[5] RECUSADO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Gevaldo Braga
carregador
006.513-7*

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANIEL PEREIRA DANTAS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

13/04/2020



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/7/20 1:02 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	SERRA TALHADA	01250.039348/2019	82	07S5720	38W1900	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
4.19	PE	SERRA TALHADA	01250.032159/2019	32	07S5925	38W1807	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DO VALE DO PAJEU
4.19	PE	SERRA TALHADA	53000.027297/2011	32	07S5925	38W1807	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DO VALE DO PAJEU
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000912/1998	4	07S5935	38W1946	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA FONTE DE LUZ FM
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000109/2000	0	07S5935	38W1946	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA POCO ESCURO
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000197/1999	0	07S5935	38W1946	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA EDUCATIVA DE SERRA TALHADA - ARCEST.
4.43	PE	SERRA TALHADA	53103.000959/1998	7	07S5929	38W1757	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL GUILHERMINA V LIMA
5.18	PE	SERRA TALHADA	53900.061221/2016	0	07S5940	38W2033	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
18.42	PE	CALUMBI	53103.000140/2001	19	07S5629	38W0900	ARQDE F	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DE CALUMBI
23.44	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	53000.013771/2004	19	07S4912	38W0914	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
23.50	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	53100.000261/2004	19	07S4914	38W0910	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
25.95	PE	SERRA TALHADA	53103.000224/1999	0	08S1000	38W1300	RAQ	ASSISTENCIA SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DE SERRA TALHADA
26.46	PE	TRIUNFO	53103.000020/1999	5	07S5029	38W0622	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/7/20 1:02 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.46	PE	TRIUNFO	53000.042270/2012	5	07S5029	38W0622	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	53000.020626/2013	5	07S5029	38W0622	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	53000.061548/2013	5	07S5029	38W0622	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	01250.018151/2020	5	07S5029	38W0622	POS	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
27.02	PE	TRIUNFO	53900.000185/2016	79	07S5018	38W0607	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TRIUNFO - RADIO DIFUSORA INDEPENDENTE FM
32.93	PB	MANAÍRA	53730.000429/1999	14	07S4224	38W0918	ARQDEF	COMUNIDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO
32.98	PB	MANAÍRA	53103.000477/2001	14	07S4222	38W0918	LDE	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
32.98	PB	MANAÍRA	01250.013493/2018	14	07S4222	38W0918	RPAN	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
32.98	PB	MANAÍRA	01250.076612/2017	14	07S4222	38W0918	REN	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
33.80	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	01250.043149/2019	82	07S4427	38W0559	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DE PRINCESA - ARCOS
33.82	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	53900.004320/2014	0	07S4431	38W0554	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DE PRINCESA PB - ACRCJP
34.43	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	53000.000876/2001	10	07S4418	38W0539	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
37.57	PE	TRIUNFO	53900.002684/2015	0	07S4654	38W0128	RAQ	ASSOCIACAO BASE VILA JERICO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/7/20 1:02 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.88	PE	FLORES	53103.000037/2000	0	07S5245	37W5854	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	53000.020960/2004	19	07S5201	37W5826	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	53000.006382/2014	19	07S5201	37W5826	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	53000.038858/2013	19	07S5201	37W5826	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	53000.056619/2013	19	07S5201	37W5826	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	01250.024039/2020	19	07S5201	37W5826	POS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - FLORESCER - FM
39.04	PE	FLORES	01250.026409/2020	19	07S5201	37W5826	REN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - FLORESCER - FM
42.01	PE	FLORESTA	53900.001295/2016	79	08S1916	38W2444	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO METROPOLITANA FM
42.04	PE	FLORESTA	01250.042298/2019	82	08S1917	38W2445	EXIHAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO METROPOLITANA FM
43.37	PB	PRINCESA ISABEL	53730.000606/1998	4	07S4410	37W5929	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DO Povo
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53900.029829/2015	42	07S4406	37W5930	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PRINCESA FM
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53900.051951/2015	42	07S4406	37W5930	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PRINCESA FM
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	01250.005147/2020	42	07S4406	37W5930	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PRINCESA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/7/20 1:02 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 4 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53000.003387/2012	42	07S4406	37W5930	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO PRINCESA FM
43.65	PB	CURRAL VELHO	53000.001384/2008	25	07S3452	38W1154	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOS DE CURRAL VELHO
43.65	PB	CURRAL VELHO	53000.062314/2013	64	07S3452	38W1154	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOS DE CURRAL VELHO
44.37	PE	MIRANDIBA	53103.000225/2002	16	08S0422	38W4206	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MIRANDIBA
45.20	PE	BETÂNIA	53000.031901/2009	30	08S1122	37W5852	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL RENOVACAO FM
45.20	PE	BETÂNIA	53000.050727/2010	30	08S1122	37W5852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL RENOVACAO FM
45.29	PB	SANTA INÊS	53730.000608/1998	4	07S3739	38W3336	PAN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA NAFRICA
45.29	PB	SANTA INÊS	53730.000064/1999	4	07S3739	38W3336	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA NAFRICA
45.30	PB	SANTA INÊS	53000.039634/2011	0	07S3735	38W3331	ARQCD I	ASSOC PRODT RURAIS COMUNID VARZEA DA CRUZ
46.44	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	53730.000364/1999	5	07S3218	38W1956	LDE	FUNDACAO JORNALISTA RIVANILDO OLIVEIRA MANGUEIRA
46.44	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	53730.000108/1999	5	07S3218	38W1956	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS MORADORES DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA
46.44	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	53900.044201/2015	5	07S3218	38W1956	PER	FUNDACAO JORNALISTA RIVANILDO OLIVEIRA MANGUEIRA
47.17	PE	BETÂNIA	01250.061503/2019	30	08S1624	38W0159	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BETANIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/7/20 1:02 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 5 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.17	PE	BETÂNIA	53000.064810/2010	30	08S1624	38W0159	LPE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETANIA
47.40	PE	BETÂNIA	53000.049452/2006	21	08S1633	38W0158	ARQDE F	FUNDAÇÃO ESPEDITO DA COSTA ARAÚJO
47.40	PE	BETÂNIA	53103.000404/2001	21	08S1633	38W0158	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BETANIA - ACOMBET
47.40	PE	BETÂNIA	53000.055187/2006	21	08S1633	38W0158	ARQDE F	FUNDAÇÃO ESPEDITO DA COSTA ARAÚJO
48.66	PB	CONCEIÇÃO	53000.019337/2005	0	07S3341	38W3029	RAQ	FUNDACAO DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO
48.88	PB	CONCEIÇÃO	53100.000770/2004	19	07S3334	38W3031	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CONCEICAO
48.88	PB	CONCEIÇÃO	01250.049452/2019	19	07S3334	38W3031	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CONCEICAO
48.93	PE	MIRANDIBA	53000.036207/2003	0	08S0705	38W4346	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO NOVA VIDA,VILA PROJETADA MIRANDIBA-PE
48.98	PB	CONCEIÇÃO	53100.000348/2004	19	07S3329	38W3028	ARQDE F	Fundação Francisco de Oliveira Braga- FFOB
49.09	PB	CONCEIÇÃO	53730.000537/1998	4	07S3324	38W3026	ARQDE F	SOCIEDADE ARTÍSTICA EDUCADORA DE CONCEICAO
49.09	PB	CONCEIÇÃO	53730.000071/1999	4	07S3324	38W3026	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO
49.45	PE	MIRANDIBA	53103.000477/2000	16	08S0728	38W4355	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE MIRANDIBA-PE
49.45	PE	MIRANDIBA	53900.045816/2016	16	08S0728	38W4355	EXIREN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE MIRANDIBA-PE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/7/20 1:02 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 6 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.72	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	53900.034340/2015	4	07S5140	38W4528	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA - ACRC
49.72	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	53103.000835/1998	4	07S5140	38W4528	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA - ACRC
49.99	PB	MANAÍRA	53000.003277/2001	14	07S2994	38W1544	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA / MANAIRA - PB

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural e Social Ponta da Serra** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serra Talhada/PE**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Brasília, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 07/07/2020, às 13:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5661693** e o código CRC **75DB7628**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5661688)

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI-MC nº 5661693



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.351.762/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ST BR 232 KM 420	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RESID VANETE ALMEIDA	
CEP 56.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9938-7074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2020 às 13:26:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.351.762/0001-26

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTO DA SE

Endereço: ST BR 232 KM 420 / ZONA RURAL / SERRA TALHADA / PE / 56920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2020 a 17/09/2020

Certificação Número: 2020081904164998585005

Informação obtida em 31/08/2020 13:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CNPJ: 26.351.762/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:23 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **CDB4.7DC4.90C7.A618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Certidão nº: 21236725/2020

Expedição: 31/08/2020, às 13:30:05

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.351.762/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - PE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada / PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 31/08/2020, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5834893** e o código CRC **600F9FDC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI-MC nº 5834893



CNPJ:

26.351.762/0001-26

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:16:03 do dia 31/08/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - PE.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.039348/2019-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - PE**, na localidade de **Serra Talhada/PE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 31/08/2020, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5834922** e o código CRC **F8EB524F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI-MC nº 5834922

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

For more information about the study, please contact Dr. Michael J. Hwang at (310) 206-6500 or via email at mhwang@ucla.edu.

REG.CREA

ENDEREÇO

106. The following table shows the number of hours worked by each of the 100 employees of a company.

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE																				
UF																				
CEP	-				TELEFONE								FAX							
E-MAIL																				
LOCAL																	DATA	/	/	/
ASSINATURA																				

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																				
LOCAL																	DATA	/	/	/
ASSINATURA																				

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Serra Talhada / PE **1º Exg. Instrução**

Processo nº: 01250.039348/2019-26

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação Cultural e Social Ponta da Serra**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 01/08/19 (Data do documento)
2. Tempestividade: () SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (4472798) Novo: fl. 2/4 (5518098)
4. Estatuto Social: fl.12/20 (4472798) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
5. Ata de constituição: fl.21/22 (4472798) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
6. Ata de eleição: fl.21/22 (4472798) para o período de 22/09/16 a 22/09/20
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.3/8 (4472798)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas		020156200809 05/12/64	881.252.384-68	
Diretor Administrativo: Luis Ferreira da Silva		020186590825 02/01/67	471.308.814-53	
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto		020167070825 24/07/67	446.685.114-04	

8. Manifestações em apoio: fl.29/116 (4472798)
 9. Vínculo: () SIM () NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.9/10 (4472798)
 11. Pesquisa Anatel (5198184) e Radar (5198251)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5198274)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5198172), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT ():
- OBSERVAÇÕES:** Despacho técnica.
- 31/08/20 - Exigências solicitadas por meio do Of. 7632/2020, recebido em 29/06/2020, foi devidamente cumprida em 13/04/2020. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: [art.2º](#)
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: [art.5º](#)
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: [art.8º, a](#)
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: [art.8º, a](#)
- e) Órgão administrativo e cargos: [art.12º](#)
- f) Atribuições do Órgão administrativo: [art.13º](#)
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: [art.12º](#)
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: [art.14º](#)

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: [art.1º](#)
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: [art.5º c/c 9º](#)
- c) Direitos e deveres dos associados: [art.8º](#)
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: [art.17º](#)
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: [art.15º](#)
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: [art.18º e 19º](#)
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: [art.17º](#)
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: [art.9º](#)
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: [art.11º](#)
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: [art.11º §1º](#)
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: [art.19º](#)

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (5834871) [atividade de rádio](#)
- 2.2 Certidão FGTS: (5834880)
- 2.3 Certidão PGFN : (5834885)
- 2.4 Certidão CNDT: (5834888)
- 2.5 Vínculo: () SIM (x) NÃO
- 2.6 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5834893)

3. Pesquisa Anatel (5834919) e Radar (5834922)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () [ausente](#)

OBSERVAÇÕES: 31/08/20 – Anexo 6, CNPJ, mandato da diretoria próximo do vencimento.

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4451/2020/MC

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Ao Senhor

DANIEL PEREIRA DANTAS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA** (CNPJ nº 26.351.762/0001-26)

Praça Adriana Carla de Sousa, nº 63 - Varzea

56916-555 / SERRA TALHADA - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.039348/2019-26. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE HABILITAÇÃO – CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA** - PE a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): Ressalta-se que, o mandato da diretoria vence em 22/09/2020.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5834948).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (§834871), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária notifica a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (5834948)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5834951** e o código CRC **C27A9D3B**.

BO525058858BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
24/09/2020 10:44 Serra Talhada / PE

24/09/2020 10:44 Serra Talhada / PE	Objeto entregue ao destinatário
24/09/2020 07:17 Serra Talhada / PE	Objeto saiu para entrega ao destinatário
17/09/2020 16:08 BRASILIA / DF	Objeto postado



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

14/09/2020

DESTINATÁRIO

DANIEL PEREIRA DANTAS
PRAÇA ADRIANA CARLA DE SOUZA, 63

VARZEA
56912-555

SERRA TALHADA PE

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO525058858BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : / /

2º / / : / /

3º / / : / /

1 - PR: 01250.039348/2019-26;
1 - OFÍCIO: 4451/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

OSVALDO G. de Carvalho
Matr. 506.513-7

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

VICTOR GABRIEL NOGUEIRA PONTES

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

CHECKLIST

Município/UF: Serra Talhada/PE-

Processo nº: 01250.039348/2019-26 CNPJ: 26.351.762/0001-26

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 01/08/19 (Data do documento)
2. Tempestividade: () SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (6040050)
4. Estatuto Social: Fls. 12-20 (4472798) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 21-22 (4472798) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-4 (6040059) para o período de 20/09/20 a 20/09/24
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas	PP	020156200809 05/12/64	Porfírio Pereira Dantas e Maria de Lourdes Pereira	881.252.384-68	Não
Diretor Administrativo: Ozivan Eleoterio de Souza	Não	045963780892 07/04/76	Ozias Toé de Souza e Gilvanice Marques Oleoterio de Souza	028.755.714-60	Não
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto	DEM	020186590825 24/07/67	José Barbosa Sobrinho e Maria do Carmo Alves de Souza	446.685.114-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 29-116 (4472798)
9. Vínculo: () SIM () NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 9-10 (4472798)
11. Pesquisa Anatel (-) e Radar (-)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (-)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: Despacho técnica.

31/08/20 - Exigências solicitadas por meio do Of. 7632/2020, recebido em 29/06/2020, foi devidamente cumprida em 13/04/2020.
Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 12-20 (4472798)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18, 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (6403285)
- 2.2 Certidão FGTS: (6403285)
- 2.3 Certidão PGFN : (6403285)
- 2.4 Certidão CNDT: (6403285)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6403767)

3. Pesquisa Anatel (6403285) e Radar (6403251)

4. Anexo 6/ART: fl. (6040052) **Ainda não analisado pela técnica.**

OBSERVAÇÕES: 25/01/2021: O processo está juridicamente instruído, aguarda análise técnica para seguir com a Revisão Final.

Obs.: Foram feitas exigências à entidade através do Ofício nº Ofício 4451(5834951), recebido pela entidade em 24/09/2020 conforme AR (6048837). O prazo para atendimento das exigências era 24/10/2020, no entanto a entidade só apresentou os documentos em 03/11/2020. Considerando o fato de que não há concorrente para o mesmo edital, em sede de recurso, o documento poderia ser apresentado. Assim, em atendimento ao princípio da economia processual, os documentos serão aceitos.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 25/01/2021, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6402667** e o código CRC **9F27CD82**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - PE, Daniel Pereira Dantas.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.039348/2019-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**, na localidade de Serra Talhada/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 25/01/2021, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6403251** e o código CRC **D81F3785**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI-MCOM nº 6403251



CNPJ: 26.351.762/0001-26

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:52:27 do dia 25/01/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.351.762/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ST BR 232 KM 420	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RESID VANETE ALMEIDA
CEP 56.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9938-7074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **15:45:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 26.351.762/0001-26

Razão social: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTO DA SE

Resultado da consulta em 25/01/2021 15:48:20

[Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CNPJ: 26.351.762/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:08 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **F6ED.16B3.AE7D.7502**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Certidão nº: 3325393/2021

Expedição: 25/01/2021, às 15:49:55

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.351.762/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Serra Talhada/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 25 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 25/01/2021, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6403767** e o código CRC **23DF5AB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
200	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO VALE DO PAJEÚ	PE	Serra Talhada	RADCOM	3	M

Usuário: - Data: [25/03/2021](#) Hora: [10:15:20](#)

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Image © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
DISCLAIMER: AI

Sítio Cajui

Good



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/25/21 10:38 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	SERRA TALHADA	01250.039348/2019	82	07S5720	38W1900	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
4.19	PE	SERRA TALHADA	01250.032159/2019	32	07S5925	38W1807	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DO VALE DO PAJEU
4.19	PE	SERRA TALHADA	53000.027297/2011	32	07S5925	38W1807	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DO VALE DO PAJEU
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000912/1998	4	07S5935	38W1946	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA FONTE DE LUZ FM
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000109/2000	0	07S5935	38W1946	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA POCO ESCURO
4.40	PE	SERRA TALHADA	53103.000197/1999	0	07S5935	38W1946	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA EDUCATIVA DE SERRA TALHADA - ARCEST.
4.43	PE	SERRA TALHADA	53103.000959/1998	7	07S5929	38W1757	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL GUILHERMINA V LIMA
5.18	PE	SERRA TALHADA	53900.061221/2016	0	07S5940	38W2033	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
18.42	PE	CALUMBI	53103.000140/2001	19	07S5629	38W0900	ARQDE F	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DE CALUMBI
23.44	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	53000.013771/2004	19	07S4912	38W0914	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
23.44	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	53115.007625/2020	19	07S4912	38W0914	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
23.50	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	53100.000261/2004	19	07S4914	38W0910	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
25.95	PE	SERRA TALHADA	53103.000224/1999	0	08S1000	38W1300	RAQ	ASSISTENCIA SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DE SERRA TALHADA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/25/21 10:38 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.46	PE	TRIUNFO	53103.000020/1999	5	07S5029	38W0622	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	01250.018151/2020	5	07S5029	38W0622	POS	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	53000.042270/2012	5	07S5029	38W0622	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	53000.020626/2013	5	07S5029	38W0622	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
26.46	PE	TRIUNFO	53000.061548/2013	5	07S5029	38W0622	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRIUNFO
27.02	PE	TRIUNFO	53900.000185/2016	79	07S5018	38W0607	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TRIUNFO - RADIO DIFUSORA INDEPENDENTE FM
32.93	PB	MANAÍRA	53730.000429/1999	14	07S4224	38W0918	ARQDEF	COMUNIDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO
32.98	PB	MANAÍRA	53103.000477/2001	14	07S4222	38W0918	LDE	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
32.98	PB	MANAÍRA	01250.013493/2018	14	07S4222	38W0918	RPAN	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
32.98	PB	MANAÍRA	01250.076612/2017	14	07S4222	38W0918	REN	FUNDACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DE MANAIRA - FUNSCAM
33.80	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	01250.043149/2019	82	07S4427	38W0559	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DE PRINCESA - ARCOS
33.82	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	53900.004320/2014	0	07S4431	38W0554	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DE PRINCESA PB - ACRCSP
34.43	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	53000.000876/2001	10	07S4418	38W0539	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/25/21 10:38 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 6

Número do Processo: 012500393482019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
37.57	PE	TRIUNFO	53900.002684/2015	0	07S4654	38W0128	RAQ	ASSOCIACAO BASE VILA JERICO	
37.88	PE	FLORES	53103.000037/2000	0	07S5245	37W5854	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM	
39.04	PE	FLORES	53000.020960/2004	19	07S5201	37W5826	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM	
39.04	PE	FLORES	53000.006382/2014	19	07S5201	37W5826	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM	
39.04	PE	FLORES	53000.038858/2013	19	07S5201	37W5826	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM	
39.04	PE	FLORES	53000.056619/2013	19	07S5201	37W5826	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM	
39.04	PE	FLORES	01250.024039/2020	19	07S5201	37W5826	POS	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM	
39.04	PE	FLORES	01250.026409/2020	19	07S5201	37W5826	REN	ASSOCIACAO CULTURAL - FLORESCER - FM	
42.01	PE	FLORESTA	53900.001295/2016	79	08S1916	38W2444	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA FM	
42.04	PE	FLORESTA	01250.042298/2019	82	08S1917	38W2445	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA FM	
43.37	PB	PRINCESA ISABEL	53730.000606/1998	4	07S4410	37W5929	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DO PVO	
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53900.029829/2015	42	07S4406	37W5930	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO PRINCESA FM	
43.41	PB	PRINCESA ISABEL	53900.051951/2015	42	07S4406	37W5930	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO PRINCESA FM	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.039348/2019-26.****Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - PE****Assunto: OFÍCIO N° 4451/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5834951)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - PE**, na localidade de **SERRA TALHADA/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	6040052, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6040052, pág. 04 e 06	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6040052, pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6040052, pág. 04 e 07	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6040052, pág. 04 e 09	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6040052, pág. 04 e 08	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6040052, pág. 04	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6040052 pág. 01	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	6858715 e 6858706	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	6858715			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/09/2021, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7587675** e o código CRC **E6EBD13E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.351.762/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO ST BR 232 KM 420		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RESID VANETE ALMEIDA	
CEP 56.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA		UF PE
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9938-7074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **17:20:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 26.351.762/0001-26

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:21:25 do dia 16/11/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.351.762/0001-26

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTO DA SE

Endereço: ST BR 232 KM 420 / ZONA RURAL / SERRA TALHADA / PE / 56920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111502321726428712

Informação obtida em 16/11/2021 17:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CNPJ: 26.351.762/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:24:51 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **F3E0.0C0F.8A39.7FFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Certidão nº: 53988599/2021

Expedição: 16/11/2021, às 17:22:59

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.351.762/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2021, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540483** e o código CRC **648D435E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Serra Talhada/PE-

Processo nº: 01250.039348/2019-26 CNPJ: 26.351.762/0001-26

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 01/08/19 (Data do documento)
2. Tempestividade: () SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (6040050)
4. Estatuto Social: Fls. 12-20 (4472798) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 21-22 (4472798) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-4 (6040059) para o período de 20/09/20 a 20/09/24
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas	PP	020156200809 05/12/64	Porfírio Pereira Dantas e Maria de Lourdes Pereira	881.252.384-68	Não
Diretor Administrativo: Ozivan Eleoterio de Souza	Não	045963780892 07/04/76	Ozias Toé de Souza e Gilvanice Marques Oleoterio de Souza	028.755.714-60	Não
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto	DEM	020186590825 24/07/67	José Barbosa Sobrinho e Maria do Carmo Alves de Souza	446.685.114-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 29-116 (4472798)
9. Vínculo: () SIM () NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 9-10 (4472798)
11. Pesquisa Anatel (-) e Radar (-)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (-)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: Despacho técnica.

31/08/20 - Exigências solicitadas por meio do Of. 7632/2020, recebido em 29/06/2020, foi devidamente cumprida em 13/04/2020. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 12-20 (4472798)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18, 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (8540408)
 - 2.2 Certidão FGTS: (8540408)
 - 2.3 Certidão PGFN: (8540408)
 - 2.4 Certidão CNDT: (8540408)
 - 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6403767)
- 3. Pesquisa Anatel (8540408) e Radar (8540483)**
- 4. Anexo 6/ART: fl. (6040052)
 - 5. Despacho Técnico de Aprovação: (7587675)

16/11/2021: Processo instruído, no entanto o Radar encontra-se desatualizado devido a problemas no sistema. Aguardar Radar para prosseguir com a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2021, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540548** e o código CRC **A7025CC9**.



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **13/04/2022 14:23:12**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PE	Município:	Serra Talhada
-----	----	------------	---------------

Município	Canal	Freqüência
Serra Talhada	200	87,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado** Data: **13/04/2022** Hora: **14:23:12**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.351.762/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ST BR 232 KM 420	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RESID VANETE ALMEIDA	
CEP 56.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9938-7074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **14:17:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 26.351.762/0001-26

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:18:34 do dia 13/04/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.351.762/0001-26

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTO DA SE

Endereço: ST BR 232 KM 420 / ZONA RURAL / SERRA TALHADA / PE / 56920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2022 a 07/05/2022

Certificação Número: 2022040801555803677739

Informação obtida em 13/04/2022 14:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Certidão nº: 11740054/2022

Expedição: 13/04/2022, às 14:20:11

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.351.762/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CNPJ: 26.351.762/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:42 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **A90D.AF60.9BDD.2173**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9681512.

Brasília, 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/04/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9681761** e o código CRC **5BF7D143**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[▼ Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL P"/>

Adicionar filtro Campo Todos[► Opções](#)[✓ Aplicar](#) [✖ Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação▼[Adicionar filtro](#) Todos Tipo▼▼ + Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação todos ▼Adicionar filtro Campo Todos Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ + Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado Identificação da não Outorgada contém ▼ Ozivan Eleoterio de Souza

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	▼
	Atividade de Inspeção	▼ +
	Uso do Espectro - Não Outorgado	
	Antônio José Barbosa Neto	

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

[✓ Aplicar](#) [🕒 Limpar](#) [💾 Salvar](#)⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação ▼[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo ▼ ▼ + Tipo de inspeção ▼ Identificação da não Outorgada ▼ CNPJ/CPF da Entidade ▼

► Opções

 Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação: ▾[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo: ▾ ▾ [+](#) Tipo de inspeção: ▾ Identificação da não Outorgada: ▾ CNPJ/CPF da Entidade: ▾

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

02875571460

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação

todos ▾

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a ▾

Atividade de Inspeção ▾ +

 Tipo de inspeção

contém ▾

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos ▾

 CNPJ/CPF da Entidade

contém ▾

44668511404

► Opções

[Aplicar](#)[Limpar](#)[Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="button" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="button" value="igual a"/> Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="button" value="contém"/> Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="button" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Geográficas	<input type="button" value="Raio"/> Lat: 075720 Lon: 381900 Raio: Raio (km)	

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.039348/2019-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**, na localidade de Serra Talhada/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/04/2022, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9682012** e o código CRC **42774481**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Serra Talhada/PE-

Processo nº: 01250.039348/2019-26 CNPJ: 26.351.762/0001-26

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal/Frequência: 200-87,9 (9681505)

-
1. Data de postagem/SEI: 05/08/2019 (Processo público gerado)
 2. Tempestividade: SIM NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (6040050)
 4. Estatuto Social: Fls. 12-20 (4472798) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 21-22 (4472798) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 1-4 (6040059) para o período de 20/09/20 a 20/09/24
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas	PP	020156200809 05/12/64	Porfírio Pereira Dantas e Maria de Lourdes Pereira	881.252.384-68	Não
Diretor Administrativo: Ozivan Eleoterio de Souza	Não	045963780892 07/04/76	Ozias Toé de Souza e Gilvanice Marques Oleoterio de Souza	028.755.714-60	Não
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto	DEM	020165070825 24/07/67	José Barbosa Sobrinho e Maria do Carmo Alves de Souza	446.685.114-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 29-116 (4472798)
9. Vínculo: SIM NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 9-10 (4472798)
11. Pesquisa Anatel (-) e Radar (-)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (-)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: Despacho técnica.

31/08/20 - Exigências solicitadas por meio do Of. 7632/2020, recebido em 29/06/2020, foi devidamente cumprida em 13/04/2020. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 12-20 (4472798)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18, 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

REVISÃO FINAL:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (9681512)
 - 2.2 Certidão FGTS: (9681512)
 - 2.3 Certidão PGFN : (9681512)
 - 2.4 Certidão CNDT: (9681512)
 - 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9681761)
- 3. Pesquisa Anatel (9681512) e Fiscaliza (9682012)**
- 4. Anexo 6/ART: fl. (6040052)
 - 5. Despacho Técnico de Aprovação: (7587675)

13/04/2022: PROCESSO INSTRUÍDO



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/04/2022, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9682258** e o código CRC **1FA84DAB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.039348/2019-26.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serra Talhada/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/08/2019, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas
Diretor Administrativo: Ozivan Eleoterio de Souza
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Cascudo IPA Cruzeiro da Serra Coordenadas geográficas: 07°57'20"S de latitude e 38°19'00"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Praça Adriana Carla de Sousa, nº 63 - Várzea AABB

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (6040050)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 12-20 (4472798)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 21-22 (4472798)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (6040059)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 29-116 (4472798)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9-10 (4472798)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº COESA_MCOM_ENG 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6040052) - Despacho (7587675)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9681512
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9681512
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9681512
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9681512
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9681512

	14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9682012) (9682005)
--	---	---------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG7587675), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, **conforme Relação de Processos Vizinhos** (6858715).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE , e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9681761).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo**deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 14/04/2022, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/04/2022, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/04/2022, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/04/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9682046** e o código CRC **54AFA61E**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Ofício Interno nº 18801/2022/MCOM

Brasília, 20 de abril de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM (9682046)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM (9682046), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 20/04/2022, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9721599** e o código CRC **23B3F489**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 18801/2022/MCOM - Processo nº 01250.039348/2019-26 - Nº SEI: 9721599



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) - RÁDIO COMUNITÁRIA GRANDE PAJEU FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada/PE**;
II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 23 e 25** ;
IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada/PE**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD afirmou que não havia outros concorrentes, estando a Associação interessada habilitada. Ressalte-se que essa análise fora realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 4451/2020/MC (SEI 5834951)**.

3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que *"Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1998, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa

potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTEIRA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9682258) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**.

18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no **OFÍCIO N° 4451/2020/MC (SEI 5834951)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Entretanto, com a conclusão da análise técnica e aprovação da manifestação pelo titular da Secretaria responsável, entende-se desnecessário qualquer debate sobre a questão.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 05/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5661693**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018*".

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (6040050)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 12-20 (4472798)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 21-22 (4472798)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (6040059)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 29-116 (4472798)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9-10 (4472798)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6040052) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7587675)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9681512
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9681512
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9681512
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9681512

	13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9681512
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9682012) (9682005)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3720861 - fls. 14/27). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9682258)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho **COREC_MCOM 9670165** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

25. Observa-se, no entanto, que dois diretores, Sr. Daniel Pereira Alves e Sr. Antônio José Barbosa Neto, são filiados a Partidos Políticos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que os mencionados membros da Diretoria não exercem atividades políticas vedadas pela legislação.

26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

27. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

28. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7587675**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

29. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

30. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

31. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9682012**, constatou-se que “não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada”.

32. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a**

alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

33. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g ,h, i, j, k ,l, m ,n, o ,p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

34. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4472798 - fls. 1/2).

35. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 35.

37. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

38. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MC (SEI 9721599)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

39. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 877036989 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 03-05-2022 16:53. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00896/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, na localidade de Serra Talhada/PE.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada Associação.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 23, 25 e 35 do PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, na localidade de Serra Talhada/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 878480910 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 04-05-2022 08:12. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00899/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

**INTERESSADOS: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) - RADIO
COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 04 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 879073241 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 04-05-2022 09:23. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9784790), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/05/2022, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9785427** e o código CRC **A5C1D970**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI-MCOM nº 9785427

DESPACHO

Processo nº: 01250.039348/2019-26

Referência: Parecer Jurídico nº 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9784790)

Interessado: Associação Cultural e Social Ponta da Serra

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9784790) e providências cabíveis.

Brasília, 04 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 04/05/2022, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9785593** e o código CRC **C1E220C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI-MCOM nº 9785593



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.351.762/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ST BR 232 KM 420	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RESID VANETE ALMEIDA	
CEP 56.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9938-7074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **09:07:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 26.351.762/0001-26

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:09:14 do dia 05/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.351.762/0001-26

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTO DA SE

Endereço: ST BR 232 KM 420 / ZONA RURAL / SERRA TALHADA / PE / 56920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042701421019924010

Informação obtida em 05/05/2022 09:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.351.762/0001-26

Certidão nº: 14205466/2022

Expedição: 05/05/2022, às 09:15:20

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.351.762/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CNPJ: 26.351.762/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:57 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **3A28.8CDF.C88A.9544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9789532.

Brasília, 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/05/2022, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9789679** e o código CRC **A90FA2ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão (SERAD_MCOM).

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 9784790, e o cumprimento das diligências erigidas neste:

Exigência Conjur - 23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTC - (Doc. SEI nº 3720861 - fls. 14/27). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Exigência Conjur - 25. Observa-se, no entanto, que dois diretores, Sr. Daniel Pereira Alves e Sr. Antônio José Barbosa Neto, são filiados a Partidos Políticos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que os mencionados membros da Diretoria não exercem atividades políticas vedadas pela legislação.

Justificativa da área - Conforme consta no Despacho COREC_MCOM (9789679), foram realizadas todas as pesquisas de vínculo.

Exigência Conjur - 35. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - Conforme consta no Despacho COREC_MCOM (9789532), todas as certidões foram atualizadas.

2. Assim, com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/05/2022, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/05/2022, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9789723** e o código CRC **AC5FB3DC**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrito no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sol 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6070, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10104780** e o código CRC **4FA188F7**.

Brasília, 28 de junho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrito no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10104782** e o código CRC **3A00486D**.

Ofício Interno nº 21822/2022/MCOM

Brasília, 29 de junho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6070/2022/SEI-MCOM (10104780) e Exposição de Motivos (10104782)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM nº 789723) encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6070/2022/SEI-MCOM (10104780) e Exposição de Motivos (10104782), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 01/07/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10108360** e o código CRC **E863901B**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/08/2022 15:34:53

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 7330204

Data prevista de publicação: 15/08/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14801741	ATO PORTARIA MCOM NA 6201.rtf	7681824f11c03b21bea35501c1bcac65	7,00	R\$ 272,44
14801742	ATO PORTARIA MCOM NA 6261.rtf	7a9377dede6cc1af a979b77564e13845	9,00	R\$ 350,28
14801743	ATO PORTARIA MCOM NA 6311.rtf	6bd7e644874e77a0da75e81f874a777a	9,00	R\$ 350,28
14801744	ATO PORTARIA MCOM NA 6146.rtf	41295b3512dc642c8d9be77dfd5c9c14	11,00	R\$ 428,12
14801745	ATO PORTARIA MCOM NA 6108.rtf	aa3081e55b3d8304a1f237cefc2ffb67	11,00	R\$ 428,12
14801746	ATO PORTARIA MCOM NA 6105.rtf	87940e7e2e73e5649e48291debf8733d	11,00	R\$ 428,12
14801747	ATO PORTARIA MCOM NA 6214.rtf	c825c8e0fed0435e871b5c77c7a255ff	11,00	R\$ 428,12
14801748	ATO PORTARIA MCOM NA 5704.rtf	b91ac196a1feae315a57d9701e779d47	11,00	R\$ 428,12
14801749	ATO PORTARIA MCOM NA 6185.rtf	ff85bfae48bdcc63d37e022067b00991	11,00	R\$ 428,12
14801750	ATO Despacho NA 227.rtf	1af87201b9ce7ac5d2eed991a8b90fb0	6,00	R\$ 233,52
14801751	ATO PORTARIA MCOM NA 6122.rtf	c44a13607b0a0372657193ca2e1a766c	9,00	R\$ 350,28
14801752	ATO PORTARIA MCOM NA 6070.rtf	80cbd2154f442a447927276c0172c89e	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			113,82	R\$ 4.475,80

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.070, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PE	Distrito:	
Município:	Serra Talhada	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)	CNPJ:	26.351.762/0001-26
Nome Fantasia:	Radio Comunitária Grande Pajeú Fm	Bairro:	Zona Rural
Logradouro:	Serra do Cruzeiro	Número:	310
Telefone:	(87) 99387074	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	26351762000126	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	56920000	Logradouro:	Serra do Cruzeiro				
Número:	310	Complemento:		Bairro:	Zona Rural	Estado:	PE
Município:	Serra Talhada	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	87 99387074		Fax:				

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		Logradouro:					
Número:		Complemento:		Bairro:		Estado:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	87	99387074	Fax:		E-mail:	danieldanlasradio@QIqmail.com	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250039348201926	Fistel:	50442970978
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6070	Portaria	MC	28/06/2022	15/08/2022	Outorga	Jur.
<input type="button"/> Tela Inicial <input type="button"/> Imprimir							

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.039348/2019-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.070 de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial da União de 15/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária localidade de Serra Talhada/PE, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.039348/2019-26, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/08/2022, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10316447** e o código CRC **A846F621**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI-MCOM nº 10316447

Ofício Interno nº 23976/2022/MCOM

Brasília, 02 de janeiro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação TVE (8977406)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COROC_MCOM #974353), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Renovação TVE (8977406), para conhecimento e e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/08/2022, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10314807** e o código CRC **3BD0A3C3**.

EM nº 00271/2022 MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4.911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de 15/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23161/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.039348/2019-26.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398467** e o código CRC **F085E40D**.

EM nº 00271/2022 MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4.911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de 15/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26 INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) - RÁDIO COMUNITÁRIA GRANDE PAJEU FM ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada/PE**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 23 e 25;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada/PE**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão SERAD afirmou que não havia outros concorrentes, estando a Associação interessada habilitada. Ressalte-se que essa análise fora realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 4451/2020/MC (SEI 5834951)**.
3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às

Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que *"Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1998, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioridade dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)) Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - [requerimento de outorga \(Anexo 2\), com as declarações nele elencadas; \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII – [comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. \(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II - certificado de reservista;
 - III - cédula de identidade;
 - IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 - V - carteira profissional;
 - VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - VII - passaporte.
- (...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...))

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias. **Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: I
– razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "*Checklist*" (doc. SEI nº 9682258) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**.
18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no **OFÍCIO Nº 4451/2020/MC (SEI 5834951)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Entretanto, com a conclusão da análise técnica e aprovação da manifestação pelo titular da Secretaria responsável, entende-se desnecessário qualquer debate sobre a questão.
19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vêse que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 05/08/2019:
 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.
20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.
21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5661693**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018*".
22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**:

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (6040050)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 12-20 (4472798)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 21-22 (4472798)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (6040059)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 29-116 (4472798)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9-10 (4472798)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEIMC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.	(6040052) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7587675)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9681512
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9681512
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9681512
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9681512
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.	9681512
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9682012) (9682005)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3720861 - fls. 14/27). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9682258)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O **Despacho COREC_MCOM 9670165** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

25. Observa-se, no entanto, que dois diretores, Sr. Daniel Pereira Alves e Sr. Antônio José Barbosa Neto, são filiados a Partidos Políticos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que os mencionados membros da Diretoria não exercem atividades políticas vedadas pela legislação.
26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.
27. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:
3. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.
28. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7587675, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".**
29. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.
30. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.
31. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9682012**, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.
32. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**
33. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

- (...)“Art. 38^[3].....
j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c,

d, e ,f, g , h, i, j, k , l, m , n , o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

34. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4472798 - fls. 1/2).
35. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 35.
37. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.
38. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MC (SEI 9721599)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.
39. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 877036989 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 03-05-2022 16:53. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA

DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00896/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, na localidade de Serra Talhada/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada Associação.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 23, 25 e 35 do PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, na localidade de Serra Talhada/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de maio de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/878480910> 1/2 <https://sapiens.agu.gov.br/documento/878480910>

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 878480910 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 04-052022 08:12. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00899/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) - RÁDIO
COMUNITÁRIA GRANDE PAJEU FM**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 04 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 879073241 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 04-05-2022 09:23. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.039348/2019-26.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serra Talhada/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/08/2019, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas
Diretor Administrativo: Ozivan Eleoterio de Souza
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Cascudo IPA Cruzeiro da Serra
Coordenadas geográficas: 07°57'20"S de latitude e 38°19'00"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Praça Adriana Carla de Sousa, nº 63 - Várzea AABB

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (6040050)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 12-20 (4472798)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 21-22 (4472798)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (6040059)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 29-116 (4472798)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9-10 (4472798)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6040052) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7587675)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9681512
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9681512
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9681512
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9681512
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9681512
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9682012) (9682005)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7587675), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, **conforme Relação de Processos Vizinhos** (6858715).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE , e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9681761).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 14/04/2022, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/04/2022, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/04/2022, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/04/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9682046** e o código CRC **54AFA61E**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 05 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 271 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 05/10/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3671569** e o código CRC **C51C07BD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2774/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 271/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 271/2022 MCOM §671555), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sol 26.351.762/0001-26, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Serra Talhada/PE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 07/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3671926** e o código CRC **86FC048E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI nº 3671926

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 271/2022 MCOM (3671555), do Ministério das Comunicações. Anexo ANEXO I (3671561), Parecer DE MÉRITO I (3671567).

Assunto: Tratam os autos do requerimento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA, para autorização e execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3671569), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2774/2022/GM/CC/PR (3671926), pela Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3681700** e o código CRC **3DC35891** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 219/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.039348/2019-26

INTERESSADO: Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE) (CNPJ nº 26.351.762/0001-26)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00271/2022 MCOM, de 14 de setembro de 2022 (3671555)

Parecer de Mérito I (3671567) – Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de 14 de abril de 2022

Parecer Jurídico nº 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 03 de maio de 2022[1] (3671561)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Serra Talhada/PE

1. Trata-se da [PORTARIA N° 6.070, DE 28 DE JUNHO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.351.762/0001-26, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de 14 de abril de 2022 [671567], e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE) tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 03 de maio de 2022[671561], posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 35 do referido Parecer, como a seguir:

"23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SE nº 3720861 - fls. 14/27). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade."

"25. Observa-se, no entanto, que dois diretores, Sr. Daniel Pereira Alves e Sr. Antônio José Barbosa Neto, são filiados a Partidos Políticos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que os mencionados membros da Diretoria não exercem atividades políticas vedadas pela legislação."

"35. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização." (grifo no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho [671314], de 05 de maio de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas conforme a seguir: a) para o item 23 com a informação que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; b) para o item 25 com a anotação de que conforme consta no Despacho COREC_MCOM (9789679), foram realizadas todas as pesquisas de vínculo; e c) para o item 35 indicando que conforme consta no Despacho COREC_MCOM (9789532), todas as certidões foram atualizadas.

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE) devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SR[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório Canal 200_Serra Talhada-PE (3671321)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o checklist constante no item 4 da Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM [671567], com o complemento de informação nos termos do Despacho (3671314) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.351.762/0001-26
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL PEREIRA DANTAS
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

(Emitido no dia 23/11/2022 às 12:14 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00899/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 04/05/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus aniliares.

[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 25/11/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 01/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 01/12/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3768826** e o código CRC **B9908835** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.039348/2019-26

SUPER nº 3768826

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

[govcomunicacoes](#)

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 271 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 271 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 24/01/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3908166** e o código CRC **4A3EA7EE** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO
Senhor Presidente da República,

MINUTA DE

E S E M O T I V O S

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrito no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4.911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de 15/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 21/07/2023, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 26/07/2023, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11013546** e o código CRC **E2FBC031**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.039348/2019-26.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE).**Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (GACSE_MCOM).

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/07/2023, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/07/2023, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11013583** e o código CRC **E9F27486**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11013546).



EM Nº 160/2023/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrito no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4.911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de 15/08/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11033250** e o código CRC **14485416**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39323/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor

Braunner Fassheber

Chefe de Gabinete do Ministro

Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11033250)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(1013583) , encaminho a Exposição de Motivos (11033250), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch

Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11035057** e o código CRC **COD86E32**.

Ofício Interno nº 40834/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11033250)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6070/2022/SEI-MCOM (0309244), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11033250), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/08/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11088732** e o código CRC **75967BAC**.

EM nº 00536/2023 MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4.911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de 15/08/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26409/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.039348/2019-26.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 06/09/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11100865** e o código CRC **0905863C**.

EM nº 00536/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4.911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de Junho de 2022, publicada no DOU de 15/08/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.070, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

INTERESSADOS: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) - RADIO COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada/PE**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 23 e 25**;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Serra Talhada/PE**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD afirmou que não havia outros concorrentes, estando a Associação interessada habilitada. Ressalte-se que essa análise fora realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 4451/2020/MC (SEI 5834951)**.

3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que *"Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa

potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORATARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9682258) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046).

18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no **OFÍCIO N° 4451/2020/MC (SEI 5834951)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Entretanto, com a conclusão da análise técnica e aprovação da manifestação pelo titular da Secretaria responsável, entende-se desnecessário qualquer debate sobre a questão.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 05/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5661693**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018*".

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MC (SEI 9682046)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (6040050)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 12-20 (4472798)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 21-22 (4472798)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (6040059)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 29-116 (4472798)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9-10 (4472798)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6040052) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7587675)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9681512
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9681512
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9681512
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9681512

	13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9681512
	14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9682012) (9682005)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3720861 - fls. 14/27). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9682258)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O **Despacho COREC_MCOM 9670165** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

25. Observa-se, no entanto, que dois diretores, Sr. Daniel Pereira Alves e Sr. Antônio José Barbosa Neto, são filiados a Partidos Políticos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que os mencionados membros da Diretoria não exercem atividades políticas vedadas pela legislação.

26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

27. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

28. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7587675**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

29. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

30. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

31. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9682012**, constatou-se que “não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada”.

32. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a**

alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

33. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

34. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4472798 - fls. 1/2).

35. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 35.

37. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

38. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MC (SEI 9721599)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

39. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em
<http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP)
 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 877036989 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 03-05-2022 16:53. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00896/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, na localidade de Serra Talhada/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4911/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada Associação.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 23, 25 e 35 do PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Social Ponta da Serra, na localidade de Serra Talhada/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 878480910 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 04-05-2022 08:12. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00899/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.039348/2019-26

**INTERESSADOS: ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE) - RADIO
COMUNITARIA GRANDE PAJEU FM**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 04 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250039348201926 e da chave de acesso 141c80db

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 879073241 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 04-05-2022 09:23. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA N° 4911/2022/SEI-MCOM

Processo n°: **01250.039348/2019-26.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serra Talhada/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/08/2019, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Daniel Pereira Dantas
Diretor Administrativo: Ozivan Eleoterio de Souza
Diretor de Operações: Antônio José Barbosa Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Cascudo IPA Cruzeiro da Serra
Coordenadas geográficas: 07°57'20"S de latitude e 38°19'00"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Praça Adriana Carla de Sousa, nº 63 - Várzea AABB

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (6040050)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 12-20 (4472798)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 21-22 (4472798)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (6040059)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 3-8 (4472798), (6040054), (6040055), (6040056)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 29-116 (4472798)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9-10 (4472798)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6040052) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7587675)

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9681512
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9681512
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9681512
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9681512
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9681512
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9682012) (9682005)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7587675), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, **conforme Relação de Processos Vizinhos** (6858715).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE , e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9681761).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist*

constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/04/2022, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/04/2022, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/04/2022, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/04/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9682046** e o código CRC **54AFA61E**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.039348/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, cuja sede se situa na ST BR 232 KM 420, SNº, Residencial Vanete Almeida, Zona Rural, na localidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 23 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 536 2023 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 23/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4669253** e o código CRC **D222FD76** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3831/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 536/2023 MCOM 4669234), do Ministério das Comunicações, referente ao "Processo nº 01250.039348/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE), inscrita no CNPJ sob nº 26.351.762/0001-26, explore o prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Talhada/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4671239** e o código CRC **516A1567** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.039348/2019-26

SUPER nº 4671239

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 536/2023 MCOM (4669234), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4669253), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3831/GM/CC/PR (4671239), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 24/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4674456** e o código CRC **A955C7CE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 687/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.039348/2019-26.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00536/2023 MCOM, de 05 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Serra Talhada/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00536/2023 MCOM (4668535), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.039348/2019-26, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.070, de 28 de junho de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Serra Talhada, estado de Pernambuco, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPoS) inscrita no CNPJ sob o nº 26.351.762/0001-26, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00261/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3671309), de 03/05/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o atendimento de orientações tanto relação à documentação quanto à conformidade do processo apontadas no próprio parecer.
- Nota Técnica nº 4911/2022/SEI-MCOM, de 19/04/2022 (4669251), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00536/2023 MCOM (4668535), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
- Despacho, de 09/05/2022 (3671314), da SERAD/MCOM, que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3671321).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.351.762/0001-26
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA (ASPOSE)
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL PEREIRA DANTAS
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/08/2024 às 13:45 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[41].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/08/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5949595** e o código CRC **12324E17** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI nº 5949595

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.039348/2019-26

Nota SAJ - Radiodifusão nº 695 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - ASPOSE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.039348/2019-26

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.039348/2019-26, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.070/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PONTA DA SERRA - ASPOSE**, CNPJ nº 26.351.762/0001-26, na localidade de **Serra Talhada/PE**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9º, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.039348/2019-26, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura- Substituto

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/08/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 07/08/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5984059** e o código CRC **9CF5B18F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 989

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.070, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6056240) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 04/09/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6056242** e o código CRC **A4851B11** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.070, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, que outorga a autorização à Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 989, de 3 de setembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.070, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6059565).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 05/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6059566** e o código CRC **4F905CDB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1071/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.070, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, que outorga a autorização à Associação Cultural e Social Ponta da Serra (ASPOSE), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061295** e o código CRC **88A9F9EF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.039348/2019-26

SEI nº 6061295

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>